



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 02 de maio de 2023

ANO LVI Nº 13.504

## Seções

### PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

IPASP

LICENÇAS

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 1 I - Cartum;
- 1 II - Charge;
- 1 III - Caricatura;
- 2 IV - Quadrinhos;
- 2 V - Inovação;
- 2 VI - Escultura.
- 3 § 1º Dentre os premiados nas categorias de que trata o caput deste artigo, 01 (um) receberá,
- 6 também, o "Grande Prêmio Salão Internacional de Humor de Piracicaba" no valor correspondente
- 6 a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 6 ...
- 6 § 3º Em havendo disponibilidade financeira e orçamentária, os prêmios-aquisição e o grande prêmio
- 7 poderão ter seus valores atualizados, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Mu-
- 7 nicípio e suas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 12011 - 13.392.0021.2117
- 7 - 449052, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigente para o exercício de 2023 e suas respectivas
- 8 para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)
- 8
- 9
- 9 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- 11
- 12 Prefeitura do Município de Piracicaba, 24 de abril de 2023.
- 18
- 21
- 22
- 22

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 9.904, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Digital, no bairro Paulicéia, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 9 0 4

Art.1º Fica denominado de "Fernando Echevarria Basterrechea", cidadão prestante, o Centro de Educação Digital, localizado na Rua Dona Idalina, nº 314, no Setor 21 (vinte e um), Quadra 0036 (trinta e seis), Lote 0000 (zero), no bairro Paulicéia, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=228120.132 e N=7482221.301.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 17 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

BRUNO CEZAR ROSA  
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Thiago Augusto Ribeiro.

### LEI Nº 9.908, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Introduz alterações à Lei nº 5.194/2002, a fim de instituir nova categoria de premiação do Salão Internacional de Humor de Piracicaba, reajusta suas premiações e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 9 0 8

Art. 1º O caput e os §§ 1º e 3º do art. 25 da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 25. Ficam instituídos prêmios aquisição, num total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a serem distribuídos aos primeiros colocados, em cada edição, entre os participantes expositores do Salão Internacional de Humor de Piracicaba, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, nas seguintes categorias:

- I - Cartum;
  - II - Charge;
  - III - Caricatura;
  - IV - Quadrinhos;
  - V - Inovação;
  - VI - Escultura.
- § 1º Dentre os premiados nas categorias de que trata o caput deste artigo, 01 (um) receberá, também, o "Grande Prêmio Salão Internacional de Humor de Piracicaba" no valor correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- ...
- § 3º Em havendo disponibilidade financeira e orçamentária, os prêmios-aquisição e o grande prêmio poderão ter seus valores atualizados, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município e suas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 12011 - 13.392.0021.2117 - 449052, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigente para o exercício de 2023 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, 24 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural - Interino

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização, locação de trio elétrico e caminhão de som

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	FRACASSADO	-
2	FRACASSADO	-
3	EXODUS SOM COMERCIO E SERVIÇOS S/C LTDA.	2.300,00
4	EXODUS SOM COMERCIO E SERVIÇOS S/C LTDA.	9.000,00
5	EXODUS SOM COMERCIO E SERVIÇOS S/C LTDA.	4.100,00

Piracicaba, 25 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Prestação de serviços de serralheria para o Parque Engenho Central

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	IZABEL CRISTINA TRINDADE DA SILVA	107.989,99

Piracicaba, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

**RETIFICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023**

Processo de renovação dos AVCBs do Parque Engenho e Centro Cultural Maria Dirce de Camargo

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	NEXXER LEGALIZAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.	1.749,95

Piracicaba, 27 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

**NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 145.817/2.021 – P. E. 641/2.021  
EMPRESA: J H Ar Condicionados

Pelo presente vimos notificar a empresa J H Ar Condicionados Eireli EPP, CNPJ nº 29.468.112/0003-15, da instauração de procedimento administrativo para apurar possível infração contratual, visto que esta não cumpriu com a entrega da documentação exigida no edital para executar o objeto do contrato, estando aberto vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Piracicaba, 18 de abril de 2023.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023**

Registro de preço para fornecimento parcelado de eucalipto.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1		R\$ 2.174,00
2	J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	R\$ 900,00
3		R\$ 900,00

Piracicaba, 25 de abril de 2023.

NANCY FERRUZZI THAME  
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

Registro de preços para fornecimento parcelado de papéis de higiene pessoal

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R\$ 102,00
02	FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI	R\$ 36,50
03	FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI	R\$ 59,00
04	SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 9,50

Piracicaba, 26 de abril de 2023.

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021**

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, zeladoria, portaria, copeiragem e jardinagem

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	TOTAL
01	WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.786.118,93

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

EUGENIO STIPP  
Secretário Municipal de Administração

### Divisão de Compras

**COMUNICADO****Concorrência nº 29/2022**

Reforma do Centro Comunitário do bairro Parque Orlanda.

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura de referida licitação marcada para 02/05/2023, para revisão da planilha.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 210/2021**

Prestação de serviços, asseio e conservação predial, zeladoria, portaria e copeiragem

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 250/2023 da Procuradoria Geral, acatado pelo Secretário Municipal de Administração, não foi dado conhecimento ao recurso da licitante HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Pregoeira

Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANA CAROLINA SANTOS CARNEIRO GOMES, RG 471661211, em 01/05/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL-FG, referência 14-A, junto à PROCURADORIA GERAL.

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ENOC DOS SANTOS JUNIOR, RG 407602987, em 01/05/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS-FG, referência 13-A, junto à PROCURADORIA GERAL.

**EXONERANDO** com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARIA ANGELICA PAVAN IGNACIO CARDOSO, RG 128773972, em 01/05/2023, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, RG 455452799, em 01/05/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE LEGISLAÇÃO E DIGITACAO-FG, referência 13-A, junto à PROCURADORIA GERAL.

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). RUDNEI ANTONIO MEDEIROS, RG 176680469, em 01/05/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE VIVEIROS-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**EXONERANDO** com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). SANDRA CRISTINA LIBERAL, RG 163406583, em 01/05/2023, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

**EXONERANDO** com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, RG 394189838, em 01/05/2023, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANA CAROLINA SANTOS CARNEIRO GOMES, RG 471661211, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9877/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CRISTINA MARIA DE FREITAS, RG 206608536, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO-FG, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ENOC DOS SANTOS JUNIOR, RG 407602987, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL-FG, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à PROCURADORIA GERAL.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GABRIEL CORRER VITTI, RG 549436236, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE LEGISLAÇÃO E DIGITACAO-FG, função criada pela Lei Municipal nº 7288/2012, junto à PROCURADORIA GERAL.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, RG 455452799, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS-FG, função criada pela Lei Municipal nº 7288/2012, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à PROCURADORIA GERAL.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROBINSON ELIAS CORREA, RG 26345163X, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE VIVEIROS-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9877/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). RUDNEI ANTONIO MEDEIROS, RG 176680469, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO DA SIMAP-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9877/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TATIANA NOVAES MOREIRA, RG 424801115, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DO MEI-FG, função criada pela Lei Municipal nº 5951/2007, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) DEUSDEDIT FURLAN, RG 61845176, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) DEUZA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO, RG 193712362, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019 e 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MARIA ANGELICA PAVAN IGNACIO CARDOSO, RG 128773972, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO-COMISSÃO, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) RONAN DE ALENCAR BORGES, RG 117388087, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) SANDRA CRISTINA LIBERAL, RG 163406583, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO-COMISSÃO, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, RG 394189838, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, 9398/2020 e 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, DEUSDEDIT FURLAN,  
residente à Rua Visconde do Rio Branco,  
nº 2060, complemento Ap 61, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Ass. de Gabinete,  
de Ass. de Gabinete, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

01 Aptº situado na Rua Visconde do Rio Branco, 2060-Apt.61 - Piracicaba - SP  
01 Aptº situado na Rua Diego de Faria, 513 - Aptº 104 - São Paulo - SP.  
01 Carro marca GM modelo Onix 2020.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de Abril de 2022

D. Furlan  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rouan de Almeida Borges,  
residente à Rua Vergulino,  
nº 514, complemento APT. 11, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- FORD FIESTA 2013 MODELO 2014
- I/Kia SOUL 2010 NO PREO 2011

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 11 de AbriL de 2023

[Assinatura]  
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Sandra Antônia Liberal,  
residente à Rua mauro Stevio,  
nº 53, complemento Domicílio, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Ass. de Gestão de Proj. de Obras, Plan. Gestão Rec. e Hab.,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 imóvel na Rua mauro Stevio 53
- 02 imóvel na Rua mal costela Branco 817-aptº 22-Blº 03
- 75% imóvel na Rua ana nery 259
- 01 veículo Kia Sportage ano 2008/2009
- Saldo conta poupança ag. 2882-cx
- Saldo aplicação agência Santander agência 0041
- Saldo em conta corrente cx - ag 2882

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, de de

[Assinatura]  
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Sandra Antônia Liberal,  
residente à Rua mauro Stevio,  
nº 53, complemento Domicílio, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Ass. Especial de Projetos,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 imóvel na R. mauro Stevio 53
- 01. 4 na R. mal costela Branco 817-aptº 22-Blº 03
- 75% imóvel na Rua ana nery 259
- 01 veículo Kia Sportage ano 2008/2009
- Saldo conta poupança ag 2882 cx
- Saldo aplicação agência Santander agência 0041
- Saldo em conta corrente cx 2882

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, de de

[Assinatura]  
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Luiza Aparecida Santos Camargo,  
residente à Rua Leonora Rossi Ricelli,  
nº 46, complemento Domicílio, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor Especial em Gestão Pública,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1 casa em Piracicaba.
- 1 casa em Campinas.
- 1 carro - Cobalt - 2016

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 18 de abril de 2023.

[Assinatura]  
Assinatura

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Maria Angélica Pavan Ignácio Cardoso, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 687, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego de Assessor Especial de Projetos, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( x ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Prédio Residencial Rua Floriano Peixoto, 687 - Centro
- Prédio Comercial Rua Riachuelo, 521
- Apartamento Edifício Residencial Luciano Guidotti, Rua 13 de Maio, 1965
- Terreno no em São Pedro, no Jardim Botânico
- Chácara no Loteamento Colina do Piracicaba – Rua Itajobi, 345
- Moto Vestron 1.000 - 2018
- Veiculo Hyundai/Creta -ano 2020\_
- Veiculo Toyota/Corola – ano 2015
- Loja de antiguidade – Rua Riachuelo, 521

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de abril de 2023.

Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Sayman Luiz de Jesus Fuentes, residente à Rua Coronel Fabriciano, nº 281, complemento Santa Fé, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor Especial de Projetos, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( x ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de abril de 2023.

Assinatura

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Maria Angélica Pavan Ignácio Cardoso, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 687, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego de Ass. de Gestão de Projetos de Obras, Planos, SSI, TI e Hab., junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( x ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Prédio Residencial Rua Floriano Peixoto, 687 - Centro
- Prédio Comercial Rua Riachuelo, 521
- Apartamento Edifício Residencial Luciano Guidotti, Rua 13 de Maio, 1965
- Terreno no em São Pedro, no Jardim Botânico
- Chácara no Loteamento Colina do Piracicaba – Rua Itajobi, 345
- Moto Vestron 1.000 - 2018
- Veiculo Hyundai/Creta -ano 2020\_
- Veiculo Toyota/Corola – ano 2015
- Loja de antiguidade – Rua Riachuelo, 521

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de abril de 2023.

Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Sayman Luiz de Jesus Fuentes, residente à Rua Coronel Fabriciano, nº 281, complemento Santa Fé, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor Especial em Gestão Pública, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( x ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de abril de 2023.

Assinatura

**EXPEDIENTE DO DIA 02 de Maio de 2023**

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RG 79365796, em 01/05/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE IMOVEIS RURAIS-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). IVAN CESAR CANETTO, RG 28737791X, em 14/06/2012, das atribuições inerentes à Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-FG, referência 16-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KELLY CRISTINA NOVELLO FERREIRA, RG 301503862, em 01/05/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE INSCRIÇÃO, ARRECADANÇA E EXECUÇÃO-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). VANILDE GRANZOTE FERRAZ, RG 290022812, em 14/12/2010, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). WILLIANS DE CAMPOS, RG 21497973, em 01/05/2023, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, RG 79365796, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS-FG, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KELLY CRISTINA NOVELLO FERREIRA, RG 301503862, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE DIVÍDUO ATIVA-FG, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). WILLIANS DE CAMPOS, RG 21497973, para responder pela Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-FG, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90/2023**

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Mobiliários Diversos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	SUDESTE IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 1.800,00
02	SUDESTE IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 2.979,80
03	SUDESTE IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 2.846,00
04	SUDESTE IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 595,00
05	SUDESTE IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 2.799,70
06	RUPOLO D. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.	R\$ 3.230,00
07	RUPOLO D. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.	R\$ 2.200,00
08	RUPOLO D. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.	R\$ 1.910,00
09	S. GARCIA MÓVEIS LTDA	R\$ 3.838,00
10	S. GARCIA MÓVEIS LTDA	R\$ 599,00
11	J M COELHO FRANCATO	R\$ 4.320,00

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Drogaria Duarte Ltda., de que foi arquivado o Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 13/2022.

Piracicaba, 02 de maio de 2023.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023**

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	10,4000
2	FRACASSADO	-
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	2,0000
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	1,3800
5	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,2360
6	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.	1,9000
7	FRACASSADO	-
8	FRACASSADO	-
9	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	15,7900
10	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,1500
11	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	18,7500
12	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	7,6900
13	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.	11,2900
14	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.	1,2826
15	MG 2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	2,30
16	FRACASSADO	-

Piracicaba, 26 de abril de 2023.

FILEMON DE LIMA SILVANO  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Divisão de Fiscalização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 83 / 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 28 de Abril de 2023

CONTRIBUINTE	PROCESSO
AGROBIOTA SOL. EM AGRIC. REGENERATIVA LTDA	8868/2016
AGUIAR FREDERICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	9335//2023
APOLO EMPREITEIRA LTDA	5984/2004
CALIPY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	121508/2007
CELIA APARECIDA TONIOLO MEDICI	197974/2022
DIRCE APARECIDA TIENGO SARTORI	63993/2010
FABRIGOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	22342/2003
FR CONSULTORIA E INOVAÇÃO LTDA	192168/2022
JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS	30524/2023
JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA	11135/2023
JOSÉ CARLOS PATREZZI	196586/2022
JULIANA BARBOZA LOCAÇÕES PARA EVENTOS	28146/2023
JURACI NUNES DA SILVA	64004/2010
MARISTELA DE MORAIS	44090/2021
NDL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME	24078/2010
PATRICIA FERNANDA RICOBELLO MATHEUSSI EPP	21627/1997
RODO-WOX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME	147841/2013
ROSSINI PLANTAS E JARDINS LTDA ME	46274/2007
SINGRA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	12473/2000
TADEU VILELA DE SOUZA	26291/2010
TOMÉ E FERREIRA FESTAS E EVENTOS LTDA ME	3126/2020
TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	71121/2007
WILSON CAMPOS FREIRE	18001/1994
WILSON CAMPOS FREIRE	941/1990

**Departamento de Administração Fazendária**  
**Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 27 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
GOLD PERFUMES E COSMETICOS LTDA	24245/1998
M.F. OLIMPIO DEPOSITO DE AGUA LTDA	34858/2004
ANDERSON APARECIDO CARBONI ME	10628/2008
CARLOS HENRIQUE DA SILVA PADARIA ME	85180/2008
VALFREDO JOSE MATHEUCCI REPRES. COMERCIAL ME	128713/2008
S.V. GALHARDO GOMES ME	11083/2009
LINDAURA SOUSA ROCHA DA SILVA ME	52720/2009
ADRIANA RODRIGUES AFONSO ME	54788/2009
SOUZA & SOUZA PADARIA LTDA	78768/2009
ST RECICLAVEIS INDUSTRIA E COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	98934/2009
CRISTIAN LUIZ BERTONCELO	22856/2011
S.C. INFORMATICA & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	91164/2011
DEBORA RAFAELA RODRIGUES DE TOLEDO ME	102277/2011
ADELMIR ALVES ANDRE JUNIOR ME	139977/2011
RENATO TORRES DA SILVA ME	1917/2012
VANEÇA DO CARMO DA SILVA	68337/2012
REGINA CELIA MACEDO	120912/2012
AMANCIO PEREIRA NETO ME	16788/2013
B P V COM. DE BEBIDAS E VASILHAMES LTDA	74028/2013
DELVAIR F. DOS SANTOS MAT. DE CONSTRUÇÃO ME	77634/2013
EDIVONE VIEIRA CARDIAL ME	82699/2013
MONSTER NUTRICION SUPLEMENTOS LTDA	99804/2013
A.R. MIRANDA COLCHOES ME	6689/2014
ISABEL BERTI PIACENTINI	132321/2014
ODAIR SIMOES DE AGUIRRE ME	3609/2015
JESSICA NORMA CONCORE CUADROS DE PAREJA	62116/2015
COMERCIO DE SUCATAS DAN. R.B. LTDA	76959/2015
CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS PROD. NATURAIS ME	154220/2015
SOOK RYE HAN SERV. AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO LTDA	155934/2015
PERRONE FUNILARIA E PINTURA LTDA	31966/2016
LM COM. ATACAD. E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	67809/2016
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	160023/2016
THOR EXPRESS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	184876/2016
SCI CORP. GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI EPP	38178/2017
ESTAÇÃO VILLA LANCHES LTDA	41480/2017
SUELENE DE OLIVEIRA DAROS EIRELI	68825/2017
CLAUDIO EMIDIO JUNIOR	172600/2017
JULIA MARIANA DA SILVA FERRO	45537/2018
FRANCISCO JOSE DE MIRANDA SOARES	68641/2018
STEFANE CRISTINE ALVES CAMARGO	143322/2018
R&R 8 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	128052/2019
DEISE ELLEN MARTINS CAVAGIS	193618/2019
ESPETINHOS DO CHEF RESTAURANTE LTDA	158163/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023**

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1,50
02	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1,55
03	HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1,65

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

CALOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2023**

Registro de preços para locação de estrutura para eventos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	31,00
2	EXON EVENTOS LTDA	32,00
3	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	12,50
4	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	15,00
5	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	17,50
6	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	17,00
7	EXON EVENTOS LTDA	999,00
8	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	2.100,00
9	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	2.200,00
10	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	2.300,00
11	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	4.460,00
12	EXON EVENTOS LTDA	7.600,00
13	EXON EVENTOS LTDA	3.100,00
14	EXON EVENTOS LTDA	6.200,00
15	EXON EVENTOS LTDA	9.399,00
16	EXON EVENTOS LTDA	19.999,00
17	EXON EVENTOS LTDA	2.960,00
18	EXON EVENTOS LTDA	5.900,00
19	FRACASSADO	
20	FRACASSADO	
21	FRACASSADO	
22	FRACASSADO	
23	EXON EVENTOS LTDA	3.833,00
24	EXON EVENTOS LTDA	4.666,00
25	EXON EVENTOS LTDA	5.100,00

Piracicaba, 27 de abril 2023.

José Luiz Guidotti Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023**

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 17.093/2017; a Lei Federal nº 8.742/1993 LOAS e suas alterações, e demais dispositivos legais correlatos, torna público que, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023, receberá propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do respectivo termo, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional Noturno e Unidade de Atendimento Diurno para Pessoas em Situação de Rua na Modalidade de Casa de Passagem no Município de Piracicaba.

As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, nº 900, Centro, até dia 02/06/2023, no horário das 08h30 às 16h30.

Informações adicionais, bem como o Edital e seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.piracicaba.sp.gov.br/editais+fmas+2023.aspx> e ainda no endereço: <http://smads.piracicaba.sp.gov.br/transparencia/chamamento-fmas/vigencia-2023/>

Piracicaba, 02 de maio de 2023.

Euclídia Maria B. L. Fioravante  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## PROCURADORIA GERAL

### Contratada: MATHEUS AMORIM CARDOSO. – CNPJ nº 18.954.378/0001-90 (SEMOZEL)

Contrato nº 0597/2023.  
Proc. Admin.: nº 154.756/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2023.  
Objeto: Aquisição de disco táctográfico.  
Valor: R\$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. – CNPJ nº 26.234.900/0001-97 (SAÚDE)

Contrato nº 0598/2023.  
Proc. Admin.: nº 136.538/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 581/2022.  
Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 2.229,50 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: OLARIA CANALE LTDA. – CNPJ nº 61.324.596/0001-70 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.010.175.  
Código Ajuste nº 2023.000.000.571.  
Contrato nº 0599/2023.  
Proc. Admin.: nº 191.409/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 106/2023.  
Objeto: Fornecimento parcelado de tijolos de barro comum para o exercício de 2023.  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA. – CNPJ nº 96.507.728/0001-83 (SAÚDE)

Contrato nº 0600/2023.  
Proc. Admin.: nº 52.419/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2022 – Ata de Registro de Preços nº 128/2023 (válida até 29/02/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.  
Valor: R\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAS PARA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SAÚDE)

Contrato nº 0601/2023.  
Proc. Admin.: nº 52.419/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2022 – Ata de Registro de Preços nº 127/2023 (válida até 29/02/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.  
Valor: R\$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: COMERCIAL ATITUDE EIRELI. – CNPJ nº 19.705.786/0001-70 (SAÚDE)

Contrato nº 0602/2023.  
Proc. Admin.: nº 52.419/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2022 – Ata de Registro de Preços nº 121/2023 (válida até 29/02/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.  
Valor: R\$ 7.962,30 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.075.  
Código Ajuste nº 2023.000.000.572.  
Contrato nº 0603/2023.  
Proc. Admin.: nº 52.419/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2022 – Ata de Registro de Preços nº 125/2023 (válida até 29/02/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.  
Valor: R\$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA. – CNPJ nº 10.746.701/0001-28 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.171.  
Código Ajuste nº 2023.000.000.573.  
Contrato nº 0604/2023.  
Proc. Admin.: nº 9.330/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2023.  
Objeto: Prestação de serviço de exames de ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado, a contemplar o exame ecocardiograma fetal.  
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 27/04/2023.

### Contratada: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 30.172.981/0001-15 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.122.  
Código Ajuste nº 2023.000.000.574.  
Contrato nº 0605/2023.  
Proc. Admin.: nº 156.962/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023.  
Objeto: Aquisição de equipamentos antropométricos.  
Valor: R\$ 9.333,10 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 27/04/2023.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE – ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.001.018  
Código Ajuste nº 2023.000.000.258  
Contrato nº 0221/2023.  
Proc. Admin.: nº 101.812/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 405/2022.  
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos.  
Valor: R\$ 21.664,82 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 16/02/2023.

### DO ADITIVO – RETIFICAÇÃO DO VALOR

Código Aditivo nº 2023.000.000.097.  
Aditivo nº 0221/2023 - 1.  
Valor Retificado: R\$ 21.644,82 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).  
Data: 27/04/2023.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.000.007  
Código Ajuste nº 2023.000.000.143  
Contrato nº 0098/2023.  
Proc. Admin.: nº 59.072/2022.  
Licitação: Edital de Concorrência nº 30/2022.  
Objeto: Reforma da E. M. Bruna Ferreira da Silva.  
Valor: R\$ 1.437.976,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).  
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.  
Data: 27/01/2023.

### DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2023.000.000.096.  
Aditivo nº 0098/2023 - 1.  
Objeto: Alteração de Gestor.  
Data: 27/04/2023.

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

### PORTARIA C.P.P.S. Nº 1.001, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.  
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de VALDIR ALVES DE SOUZA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, inciso IV e VII, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021, alterada pela de nº 4.096/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 05 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA C.P.P.S. Nº 999, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.  
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de CARLOS ALBERTO CASADEI, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II, III, IV e VI e art. 196, inciso IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021, alterada pela de nº 4.096/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 04 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA C.P.P.S. Nº 998, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de RENATO LEITÃO RONSINI, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II, III, IV e VI e art. 196, inciso IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021, alterada pela de nº 4.096/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 04 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA C.P.P.S. Nº 997, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MÁRCIO ANTONIO BARBON, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II, III, IV e VI e art. 196, inciso IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021, alterada pela de nº 4.096/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 04 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA C.P.P.S. Nº 996, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ALESSANDRA NATÁLIA MAINARDES DE MORAES, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II, III, IV e VI e art. 196, inciso IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021, alterada pela de nº 4.096/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 04 de abril de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****COMUNICADO****CONCORRÊNCIA Nº 05/2023**

Reforma de infraestrutura da Rua do Porto

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após suspensos os trabalhos para análise dos atestados técnicos e balanço patrimonial, a Secretaria Municipal de Finanças informou a necessidade de apresentação de justificativa/documentação de suporte para esclarecimentos de alguns pontos do balanço apresentado pelas licitantes CARRONE LTDA e MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA, para a realização do cálculo dos índices solicitados em Edital, o que no momento está prejudicado diante das divergências e inconsistências apresentadas, conforme parecer de fls. 396/397.

Diante do exposto, DELIBERA a Comissão pelo atendimento do pedido da Secretaria Municipal de Finanças, ficando intimada as licitantes: CARRONE LTDA e MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA. a apresentarem justificativa/documentação para dirimir as dúvidas, no prazo de 24h, acerca:

Quanto à empresa Mazetto Construções Ltda.:

- A DRE aponta Lucro Líquido da ordem de R\$ 459.824,27 no ano, entretanto, tal valor não encontra respaldo no Balanço Patrimonial ofertado, havendo uma diferença, sem nenhuma justificativa, da ordem de R\$ 261.651,26, indicando haver inconsistências intrínsecas entre os poucos demonstrativos contábeis ofertados;

- O saldo da conta “Caixa” apresenta valor superior ao da conta “Bancos” (mais de 400 mil reais) e em valores incompatíveis com a realidade cotidiana das empresas; e

- Há ainda no Ativo Circulante conta denominada “Outros Créditos”, sem nenhum detalhamento sobre o que se refere, correspondente a R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), equivalente a cerca de 65% do Ativo Circulante, que somado aos valores em “Caixa”, totalizam cerca de 97% do Ativo Circulante sem fonte externa de validação, com valores no Balanço inconsistentes com a DRE implicando em falta de fonte externa de validação desses valores e prejudicando sobremaneira o cálculo dos índices de liquidez de forma confiável.

..

Quanto à empresa Carrone Ltda.:

- Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do exercício encerrado em 31/12/2022 não foram extraídos do Livro Diário Geral da empresa. Considerando que tais peças integram o Livro Diário Geral, não há porque apresentar esses demonstrativos de maneira apartada do livro oficial. Assim, solicitamos a apresentação de cópia autenticada do Balanço e demonstrações financeiras contidas no Livro Diário Geral da empresa, com o fito de validar aqueles ofertados às fls. 287/289.

Publique-se.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Presidente

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO**

Expediente do dia 28 Abril 2.023

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002616/2023	JOSE CARLOS INACIO DA SILVA
002617/2023	ANTONIO CARLOS R DE MELLO
002618/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002619/2023	RESIDENCIAL MPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
002620/2023	ANDERSON DE FREITAS GOES
002621/2023	SERGIO ALEXANDRE CORREA
002622/2023	JOAO PEDRO MARTINS
002623/2023	DEBORA BARELLA SALATTI
002624/2023	LUIS CARLOS MACHADO
002625/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
002626/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
002627/2023	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA
002628/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002629/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002630/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
002631/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
002632/2023	EUGENIO ERNESTO GALESI
002633/2023	ANA PAULA CLASSERE FERREIRA
002634/2023	ANA PAULA CLASSERE FERREIRA
002635/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002636/2023	SETOR DE ALMOXARIFADO
002637/2023	PIRA DIGITAL CERTIFICADOS LTDA
002638/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002639/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
002640/2023	MSO - MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000042/2022	005852/2021 GERALDO GONÇALVES DA SILVA: "Concluído".
001021/2023	003915/2022 JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA: "Deferido".
001722/2023	003865/2021 ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: "Concluído".
002017/2023	001396/2023 CLIP AGROPECUÁRIA LTDA.: "Deferido".
002115/2023	001469/2023 LUIZ CARLOS TEIXEIRA: "Deferido".
002299/2023	001590/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
002611/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
002612/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
002613/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
002614/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003603/2022	005852/2021 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
006738/2022	004975/2022 FÁBIO SANTIN FURLAN: "Concluído".
007057/2022	005202/2022 SIDINEI EUGENIO DE LIMA: "Concluído".
008796/2021	005852/2021 GERALDO GONÇALVES DA SILVA: "Concluído".

**PORTARIA n.º 3312**

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) RODRIGO SÉRGIO BETIM, inscrito(a) no RG sob o n.º 29.142.399-1 e no Pis/Pasep sob o n.º 126.37354.60-9, a partir de 02 de maio de 2023, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo de ESCRITURÁRIO, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 27 de abril de 2023

Presidente do SEMAE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2019**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a DESISTÊNCIA do(a) Sr. (a) KARINY VEIGA NERI, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação original	nome
22º GERAL	WALLISON ALMEIDA DE OLIVEIRA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 28 de abril de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO DE ABERTURA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 368/2023**

Bianca Giuliani de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1178 de 27 de dezembro de 2022 faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o n.º 368/2023, contra o servidor ESDRAS GOBBO CERIMARCO, matrícula n.º 1.749-6, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório em tese, por violação ao disposto no art. 195, inc. II e III, da Lei Municipal n.º 1972/1972 que dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

**COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE****Ato n.º 1178 de 27 de dezembro de 2022**

Bianca Giuliani de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1178 de 27 de dezembro de 2022 faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o n.º 1815/2023, contra o servidor KLEBER JOSÉ ROSSI, matrícula n.º 1.875-6, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório por violação, em tese, ao disposto no caput do artigo 195, da Lei Municipal n.º 1972/1972 que dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

**DECISÃO**

Artur Costa Santos, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.

Objeto: Avaliação de desempenho dos servidores ALEXANDER ALVES MOREIRA, ANA MARIA DOMINGUES FREICHE, ANDERSON SOUZA DE MEDEIROS, ANDRE LUIS DOMINGUES FERREIRA, DANIELLE VASCONCELOS GUIMARAES CECCATO, EDIMILSON ROZAS PEREIRA, EMERSON LUIZ DOS SANTOS, FABIO VIANA DOS SANTOS, FELIPE GOIS PANDOLFO, FRANCISCO CESAR DE ANDRADE, ISAC FERREIRA DOS SANTOS, JOHNS DOUGLES ALONSO COSTA, JULIANA FERREIRA DA SILVA, LEONARDO APARECIDO ASSALIN, LUAN PHELIPE CAMARGO PENZANI, LUCAS ANDRE SANTOS SANJUAN, LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO, MARCOS ROBERTO FORTI, MAURICIO MARTINS TERRIN, OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA, RONY MAURO PISTOLINI, THIAGO FABRICIO DO NASCIMENTO FERRAZ e WALLACE HENRIQUE DE ARAUJO CAMILO.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à continuação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 19 de abril de 2023

Artur Costa Santos  
Presidente do SEMAE

**NOTIFICAÇÃO N.º 007/01/2023**

PREGÃO N.º 02/2021  
CONTRATO N.º 100008/2022  
PROCESSO N.º 4841/2020

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Sema, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI, sediada na Rua Sicília, n.º 48, Bairro Vila Roma, na cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP. 13321-436, Telefones (11) 4021-3899, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.316.657/0001-30 e Inscrição Estadual 600.191.664.116, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações ao ajuste n.º 100008/2021.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial em próprios do SEMAE, através de mão de obra de pedreiro e ajudante de serviços gerais, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

O ajuste foi assinado em 17/03/2021, com duração de 12 meses com início em 20 de abril de 2021. Em 19 de abril de 2022 o contrato foi prorrogado por mais 12 meses tendo o vencimento prorrogado até 19 de abril de 2023.

Durante toda a vigência do contrato, a empresa apresentou extrema dificuldade em cumprir com suas obrigações contratuais.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 87 § 2º da lei 8.666/93. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 27 de abril de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 - PROCESSO N. 001213/2023**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento elétrico por telemetria, em cabinas e entradas de força das unidades administrativas e operacionais do semae. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/05/2023 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2023 Horário: 09h.

O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e [www.pregaoeletronico.cebi.com.br](http://www.pregaoeletronico.cebi.com.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 28 de abril de 2023.

ARTUR COSTA SANTOS  
Presidente do Sema.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

**PREGÃO N.º 043/2023 – PROCESSO N.º 777/2023.**

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399.  
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Contratada: J.A. LOPES ACESSÓRIOS EPP.  
Emissão: 27/04/2023.  
Valor: R\$ 47.900,00.  
Empenho n.º 1125/2023.

Contratada: MASPEL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.  
Emissão: 27/04/2023.  
Valor: R\$ 62.274,75.  
Empenho n.º 1127/2023.

Contratada: LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Emissão: 27/04/2023.  
Valor: R\$ 14.637,00.  
Empenho n.º 1128/2023.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE ME.  
Emissão: 27/04/2023.  
Valor: R\$ 5.495,00.  
Empenho n.º 1129/2023.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

**PREGÃO N.º 122/2022 – PROCESSO N.º 5105/2022.**

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI EPP.  
Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS.  
Emissão: 28/04/2023.  
Valor: R\$ 29.124,00.  
Empenho n.º 1181/2023.  
Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 e Código Orçamentário 33903000.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

**PREGÃO N.º 110/2022 – PROCESSO N.º 4931/2022.**

Objeto: FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, CAFÉ E LEITE.  
Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 e Código Orçamentário 33903000.

Contratada: SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.  
Emissão: 28/04/2023.  
Valor: R\$ 8.487,00  
Empenho n.º 1182/2023.

Contratada: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
Emissão: 28/04/2023.  
Valor: R\$ 28.938,00  
Empenho n.º 1183/2023.

Emissão: 28/04/2023.  
Valor: R\$ 44.608,00  
Empenho n.º 1184/2023.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

**PREGÃO N.º 121/2022 – PROCESSO N.º 5107/2022.**

Contratada: PABLO SONSINO SILVA - ME.  
Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA E MARGARINA.  
Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 e Código Orçamentário 33903000.

Empenho n.º 1185/2023.  
Emissão: 28/04/2023.  
Valor: R\$ 2.473,50.

Empenho n.º 1186/2023.  
Emissão: 28/04/2023.  
Valor: R\$ 1.833,84.

## PODER LEGISLATIVO

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Altera o Ato da Presidência nº 4/2023, que “nomeia os integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piracicaba, para o biênio 2023/2024 e dá outras providências”.

Wagner Alexandre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da alínea “e”, inciso II, artigo 31, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/23**

Art. 1º Os incisos VII e IX, do artigo 1º, do Ato da Presidência nº 4, de 3 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

VII - Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania:

- a) Paulo Sérgio Camolesi – Presidente;
- b) Ana Lúcia Batista Pavão – Relatora;
- c) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro – Membro. (NR)

...

IX – Ética e Decoro Parlamentar:

- a) Rerlison Rezende de Teixeira – Presidente;
- b) Gustavo Pompeo – Relator;
- c) Alessandra Bellucci – Membro.” (NR)

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de abril de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de abril de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Chefe do Departamento Legislativo

### Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 67/2023  
Processo Nº 165/2023  
Contrato Nº 33/2023

Objeto: Aquisição de crachás para o exercício de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba  
Contratada: Malene Engracia Scoton Antonio ME  
Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Vigência: 31/03/2023 a 31/12/2023.  
Data de assinatura do contrato: 31/03/2023

Piracicaba, 27 de abril de 2023

Wagner Alexandre de Oliveira  
- Presidente -

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 08/2023 cujo objeto é a “Contratação de empresa para fornecimento de medalhas”, a favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

LOTE 1 – A.R. MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UN	MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVO EM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODACÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.	R\$ 79,97	R\$ 1.999,25
2	10	UN	MEDALHA EM LATÃO COM FITA DE CETIM	R\$ 79,97	R\$ 799,70
3	10	UN	MEDALHA BOMBEIRO DO ANO - SUBTENTENTE PM JACINTO ROBERTO PENEDO	R\$ 79,97	R\$ 799,70
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 3.598,65

Piracicaba, 26 de abril de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

sabendo usar,  
não vai faltar



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

#### CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU PROFISSIONALIZANTE POR PRAZO DETERMINADO/COTIP

O Sr. Renato de Albuquerque Ferreira, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba-FUMEP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas da função pública de professor de Ensino Médio Prazo Determinado para ministrar aulas na Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP, cuja contratação será pelo curso e disciplina, com contrato de trabalho de PRAZO DETERMINADO e salário atual de R\$29,80 hora-aula.

#### 1. DA REGÊNCIA E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2023.

O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos (instruções, retificações e outras publicações que dão direcionamento e esclarecimentos para a realização deste processo de seleção) e será realizado pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO PRAZO DETERMINADO DO COTIP (conforme o Anexo Único da Lei Municipal Nº 6.465 de 22 de maio de 2009):

1. Rege as aulas dentro dos horários e carga didática estipulados pela Instituição de Ensino;
2. Desenvolver suas atividades observando a Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
3. Elaborar os programas da disciplina e submetê-la à aprovação da Coordenação Pedagógica e do Coordenador de Cursos;
4. Manter atualizados os conhecimentos relativos às suas disciplinas e comparecer a seminários de estudos, encontros pedagógicos e outros, sempre que convocado pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino;
5. Participar das reuniões do conselho de professores e de comissões examinadoras quando solicitado;
6. Participar quando solicitado, dos programas de estágio, notadamente na orientação de estagiários dos cursos da Instituição de Ensino;
7. Promover todas as atividades administrativas inerentes e necessárias ao regular exercício da docência, conforme normas da Instituição de Ensino;
8. Realizar demais atividades afins, específicas de cada área de atuação, de acordo com a especialidade para a qual for contratado e estabelecidas pelo superior hierárquico da Instituição de Ensino.

#### 3. FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO PRAZO DETERMINADO (vaga, carga horária, horário das aulas, escolaridade e outras informações sobre a contratação).

##### 3.1. CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

##### DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO MOBILE

Nº de vagas: 1 vaga.

Carga Horária semanal: 4 hora-aula/semana.

Horário: 2ª feira das 13h15 às 14h45 e 5ª feira das 13h15 às 14h45.

Escolaridade exigida: Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas da Informação e afins (Graduação relativa a área de Tecnologia da Informação/Informática).

##### 3.2. Sobre a reserva de vagas/disciplinas:

- 3.2.1. O número de vagas disponíveis não permite um percentual legal a serem reservadas para pessoas com deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 6.591, de 19 de novembro de 2009.
- 3.2.2. O número de vagas disponíveis não permite um percentual legal a serem reservadas para pessoas da raça negra (afrodescendentes), conforme Artigo 93 da Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008.
- 3.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas existentes nesta data e mais as que forem criadas e se tornarem necessárias durante o prazo de validade deste Concurso, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme descrito abaixo:  
O preenchimento das vagas acima oferecidas dar-se-á em função das necessidades da entidade (desde que haja formação de turmas).
- 3.4. O ocupante da função pública deverá ter disponibilidade de horário de acordo com a carga horária acima mencionada.
- 3.5. A FUMEP reserva o direito de alterar o horário de trabalho de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 3.6. O início das atividades do professor dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato de trabalho. As contratações ocorrerão desde que haja formação de turmas/classes.
- 3.7. Para fins do pagamento do salário, o mês será constituído de 5,25 semanas, sendo 4,5 semanas + 1/6, a título de DSR (4,5 semanas + 0,75 semana = 5,25 semanas).
- 3.8. O contratado deverá estar disponível mesmo que a instituição esteja em recesso.
- 3.9. Sobre o prazo dos contratos de trabalho dos candidatos aprovados e convocados: O contrato de trabalho será de prazo DETERMINADO e de, no máximo, 02 (dois) anos a partir da contratação, podendo o mesmo ser interrompido antes, caso não ocorra a formação de turmas e oferecimento das respectivas disciplinas nos próximos semestres ou anos ou, ainda, por outros motivos que a Direção julgar necessários.
- 3.10. Conforme § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 6628, de 15 de dezembro de 2009 "Durante a vigência do contrato, em havendo novo concurso ou processo seletivo simplificado para o ano letivo seguinte, poderá o docente participar e obtendo classificação poderá firmar novo contrato de trabalho pelo prazo de que trata o caput do presente artigo, sendo vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta Lei, ainda que para atividades diferentes, por mais de 02 (dois) anos letivos consecutivos".

#### 4. DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.1. Datas, local e horários das inscrições: as inscrições serão online e estarão abertas no período de 02 a 31 de maio de 2023. Para se inscrever o candidato deverá acessar: [ww.fumep.edu.br](http://ww.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

##### 4.2. Requisitos exigidos no ato da inscrição para a função pública:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro devidamente autorizado por lei;
- b) Idade mínima 18 anos;
- c) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações e encargos com o serviço militar (se masculino);

#### OBSERVAÇÕES:

O candidato somente terá confirmada a inscrição para a função pública após o pagamento da taxa, cujo valor é R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por disciplina;

A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

#### 5. DO CONCURSO PÚBLICO.

A avaliação dos candidatos será em 2 etapas:

1ª Etapa: Prova Escrita.

2ª Etapa: Prova Prática (Aula Expositiva).

##### 5.1. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO.

5.1.1. Primeira Etapa: Prova Escrita. A Prova Escrita será realizada no dia 02 de junho de 2023 na Sala 2 - Bloco do COTIP/FUMEP, com início às 13h e término às 16h, e será constituída do tipo teste, com 30 questões de múltipla escolha, cujas respostas serão apresentadas na forma de 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), com apenas 01 (uma) alternativa correta, no nível da formação exigida para a função pública neste edital e versará sobre os assuntos que constam nos conteúdos programáticos das disciplinas. Vide abaixo os conteúdos programáticos das disciplinas oferecidas neste processo de seleção:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A DISCIPLINA DESENVOLVIMENTO MOBILE: fornece uma integração dos conhecimentos prévios sobre programação no mundo de dispositivos móveis. Nesta disciplina será realizada a prática no desenvolvimento de aplicativos para celular e tablet, possibilitando ampliar as opções de aplicações.

5.1.2. Segunda Etapa: Prova Prática (Aula Expositiva). A Prova Prática será realizada no dia 21 de junho de 2023 e, se necessário, dia 22 de junho de 2023, no Bloco do COTIP/FUMEP. A Prova Prática será no formato de uma Aula Expositiva, cujo tema e horário será informado previamente ao candidato, que usará os conhecimentos específicos de acordo com a formação escolar e a experiência exigida para o ocupante da função pública e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato em sala de aula.

#### 6. DAS REGRAS E CÁLCULO DAS PONTUAÇÕES DAS ETAPAS.

##### 6.1. Primeira Etapa/Prova Escrita – Sala 2 – Bloco do COTIP/FUMEP.

- a) A Prova Escrita terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e terá peso 06 (seis);
- b) A Prova Escrita terá 30 (trinta) questões testes de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e;
- c) Para a realização da Prova Escrita, os candidatos receberão um caderno de questões e a folha de respostas;
- d) Ao terminarem a Prova Escrita, os candidatos deverão entregar o caderno de questões e a folha de respostas ao fiscal da sala e assinarão neste ato a lista de presença;
- e) Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;
- f) Não será permitida a substituição da folha de respostas por erro do candidato;
- g) O preenchimento do caderno de questões e da folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato;
- h) Para cada questão da Prova Escrita assinalada corretamente, o candidato ganhará 0,5 (meio) ponto;
- i) As questões não respondidas ("deixadas em branco") na Prova Escrita não irão contabilizar créditos ou débitos nas pontuações;
- j) Serão consideradas erradas na folha de respostas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
- k) A totalização dos pontos determinará a Nota da Prova Escrita (NPE);
- l) A Média da Prova Escrita (MPE) se dará pela fórmula:  $MPE = \frac{NPE \times 10}{15}$ .

m) A Prova Escrita será de caráter eliminatório e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a Média da Prova Escrita (MPE) valor igual ou superior a 5,0 (cinco). Somente os candidatos aprovados nesta etapa estarão habilitados a realizar a próxima etapa do concurso.

## 6.2. Segunda Etapa/Prova Prática (Aula Expositiva) – Bloco do COTIP/FUMEP.

- a) A Prova Prática será realizada no dia 21 de junho de 2023, e, se necessário, dia 22 de junho de 2023 com duração de, no máximo, 30 minutos e terá peso 04 (quatro);
- b) Havendo mais de um candidato para a Prova Prática (Aula Expositiva), a ordem de apresentação será regida pela ordem de inscrição. O tema será definido pela Comissão Examinadora. O tema e o horário da apresentação serão anunciados no dia 06 de junho de 2023, juntamente com a divulgação dos resultados da Prova Escrita (Primeira Etapa); em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.
- c) Durante a Aula Expositiva serão avaliados os seguintes quesitos:  
 CONTEÚDO: o conteúdo apresentado deverá ser em conformidade com o tema indicado pelas comissões, estando este dentro do contexto da ementa da disciplina; (C): 10 (dez) pontos.  
 RECURSOS: didáticos e técnicos/audiovisuais utilizados na Aula Expositiva devem ser compatíveis e adequados com o conteúdo abordado; (R): 10 (dez) pontos.  
 SEGURANÇA E CLAREZA: segurança e clareza usadas pelo candidato nas afirmações do conteúdo do tema; (SC): 10 (dez) pontos.  
 SEQUÊNCIA: organização e desenvolvimento dentro da ordem sequencial do tema da aula, com começo, meio e fim; (S): 10 (dez) pontos.
- d) A fórmula para o cálculo da Média da Prova Prática (MPP) será: 
$$MPP = \frac{C+R+SC+S}{4} = \frac{40}{4}$$

## 6.3. Do cálculo da média final:

- a) A fórmula para o cálculo de Média Final (MF) do concurso será: 
$$MF = \frac{(6 \times MPE) + (4 \times MPP)}{10}$$

Sendo: MPE = Média da Prova Escrita.

MPP = Média da Prova Prática (Aula Expositiva).

- b) Será aprovado no concurso o candidato que obtiver Média Final (MF) com valor igual ou superior a 5 (cinco).

## 7. DA PREPARAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA (SALA 2 –BLOCO DO COTIP/FUMEP).

- 7.1. A preparação, aplicação e avaliação da Prova Escrita ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, apoiada por uma Comissão Examinadora, incumbida da correção da prova, sendo ambas compostas por profissionais nomeados pelo Diretor Executivo da FUMEP, indicados pela Diretoria da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP.
- 7.2. A Prova Escrita será realizada no dia 02 de junho de 2023, com início às 13h e término às 16h na Sala 2, Bloco do COTIP/FUMEP, situado na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, nº 560, bairro Areão, Piracicaba/SP.
- 7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e um dos documentos especificados abaixo. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos abaixo definidos:
- a) Cédula de Identidade (RG) ou  
 b) Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade.
- 7.4. Não haverá segunda chamada, devido à ausência do candidato à Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Concurso Público e não lhe será devolvida a taxa de inscrição.
- 7.5. Não haverá aplicação da Prova Escrita fora dos locais, datas e horários preestabelecidos.
- 7.6. Somente será admitido, na sala de provas, o candidato que apresentar um dos documentos de identidade discriminados no item 7.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 7.7. Durante a Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de telefone celular, relógios ou quaisquer outros equipamentos de comunicação.
- 7.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala da Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal.
- 7.9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o início das provas;  
 b) Descumprir o que se exige no item 7.3 referente a apresentação de documentos;  
 c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;  
 d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se dos objetos não permitidos conforme o item 7.7 deste Edital;  
 e) Usar meios ilícitos para executar a prova;  
 f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;  
 g) Portar arma;  
 h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
- 7.10. O gabarito das questões da Prova Escrita estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades, no dia 06 de junho de 2023, após às 14h.
- 7.11. Será divulgado em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, o resultado da Prova Escrita, constando nome do candidato e sua respectiva nota, bem como a indicação: “classificado” e “não classificado”.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA – AULA EXPOSITIVA (BLOCO DO COTIP/FUMEP).

- 8.1. A aplicação e avaliação da Prova Prática (Aula Expositiva) será realizada pela Comissão Examinadora. A Prova Prática será realizada no dia 21 de junho de 2023 e, se necessário, dia 22 de junho de 2023.
- b) Havendo mais de um candidato para a Prova Prática (Aula Expositiva), a ordem de apresentação será regida pela ordem de inscrição. O tema será definido pela Comissão Examinadora. O tema e o horário da apresentação serão anunciados no dia 06 de junho de 2023, após às 14h, juntamente com a divulgação dos resultados da Prova Escrita (Primeira Etapa); em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

## 9. DAS CANDIDATAS LACTANTES.

- 9.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 9.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva inscrição (online), para a adoção das providências necessárias pela comissão do concurso.
- 9.3. As mães poderão retirar-se, temporariamente, da sala onde estará sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê em sala especial a ser reservada pela comissão do concurso.
- 9.4. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 9.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela comissão do concurso.
- 9.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela comissão do concurso.
- 9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.

- Serão considerados aprovados os candidatos que se enquadrarem na letra b do item 6.3 deste Edital, sendo classificados em ordem decrescente pela Média Final (MF). Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver idade mais elevada, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;  
 Obtiver maior pontuação na média da Prova Escrita (MPE);  
 Obtiver maior pontuação na média da Prova Prática (MPP);  
 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO.

- A divulgação dos resultados finais estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, cabendo recurso até 05 (cinco) dias úteis da data da divulgação. Decorrido este prazo in albis, a Comissão Organizadora encaminhará os resultados à Diretoria Executiva que os encaminhará ao Conselho de Curadores para homologação.
- Em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades constará nome do candidato e suas respectivas notas, bem como a indicação: “classificado” e “não classificado”.

## 12. DOS RECURSOS.

- Os candidatos interessados em entrar com recursos deverão endereçá-los ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital Nº 03/2023, via protocolo na Secretaria de Atendimento Integrado, documento de contestação dos resultados, cujo formulário estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades, obedecidos os prazos estabelecidos em cada uma das fases do concurso.
- Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão Examinadora e Organizadora, que farão o devido relatório resumido, proferindo a decisão dos recursos interpostos.
- Os recursos poderão ser feitos para questionamento das matérias abaixo relacionadas:
- a) Sobre o gabarito e resultado da prova escrita;  
 b) Sobre o resultado final do concurso.
- O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis da publicação dos respectivos resultados.
- O recurso deverá ser fundamentado, constando: nome completo, número da inscrição e indicação da bibliografia utilizada para a contestação.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questões integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.
- Pertinente ao recurso do Resultado Final, não serão considerados questionamentos referentes à prova escrita.

## 13. DAS CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS.

- As convocações e avisos serão publicados em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- Os candidatos aprovados para contratação deverão ficar atentos à data da convocação que será divulgada em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.
- 13.1. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido na convocação será considerado desistente da vaga e será convocado para contratação o próximo candidato classificado.
- 13.2. Havendo necessidade e novas vagas, dentro do prazo de validade deste concurso, serão convocados, por ordem decrescente, os próximos candidatos classificados.

**14. DAS CONTRATAÇÕES.**

As contratações serão por PRAZO DETERMINADO, cujas convocações e nomeações serão feitas obedecendo a ordem de classificação final, a legislação em vigor e as necessidades da administração da FUMEP, notadamente e vinculativamente, desde que haja formação de turmas e o oferecimento das disciplinas objeto do presente certame concursal. A contratação dar-se-á de 24/07/2023 a 20/12/2023, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Instituição.

14.1. Assegura à FUMEP em casos excepcionais, devidamente motivados, o não provimento da função pública pelos candidatos aprovados.

14.2. Conforme Constituição Federal, "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico,

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (...)

Art. 40. (...) §11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo."

14.3. Relação de documentos que deverão ser entregues apenas no ato da posse pelo(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) para a contratação:

a) Ficha cadastral preenchida, disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

b) 01 (uma) foto 3x4 recente;

c) 01 (uma) cópia da inscrição no PIS/PASEP;

d) 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade – RG (não apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação);

e) 02 (duas) cópias do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

f) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;

g) 01 (uma) cópia do Comprovante de Voto da última eleição ou Justificativa Eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral (Certidão pode ser obtida no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

h) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se masculino);

i) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de divórcio, se houver;

j) 01 (uma) cópia de comprovante de endereço;

k) 02 (duas) cópias autenticadas ou cópia simples e original do Diploma da Graduação e demais titulações, se houver (especialização, mestrado e doutorado), com registro no órgão regulamentador;

l) Declaração de Acúmulo de Cargo Público, caso trabalhe em outro órgão público federal, estadual ou municipal;

m) Declaração de recolhimento de INSS de outra empresa que o contratado trabalhe.

n) 01 (uma) cópia do Curriculum Vitae atualizado.

**15. DO PRAZO DE VALIDADE.**

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação.

**16. DAS DATAS (VIDE ANEXO I DESTA EDITAL).**

16.1. Divulgação deste Edital e do Aviso deste Edital em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município: a partir do dia 02 de maio de 2023.

16.2. Inscrições online: de 02 a 31 de maio de 2023, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

16.3. Prova Escrita: dia 02 de junho de 2023, das 13h às 16h, na Sala 2 – Bloco do COTIP/FUMEP.

16.4. Divulgação do Gabarito da Prova Escrita: dia 06 de junho de 2023, após às 14h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

16.5. Divulgação do Resultado da Prova Escrita, do horário e dos temas da Prova Prática (Aula Expositiva): dia 06 de junho de 2023, após às 14h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.6. Recursos da Prova Escrita: deverão ser protocolados na Secretaria de Atendimento Integrado no período de 06 a 16 de junho de 2023 até às 16h.

16.7. Julgamento e informação sobre os recursos do Resultado da Prova Escrita: dia 20 de junho de 2023, após às 16h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.8. Prova Prática (Aula Expositiva): dia 21 de junho de 2023, e, se necessário, dia 22 de junho de 2023, no Bloco do COTIP/FUMEP.

16.9. Publicação do Resultado Final: dia 23 de junho de 2023, após às 12h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.10. Recursos do Resultado Final: deverão ser protocolados na Secretaria de Atendimento Integrado no período de 23 a 29 de junho de 2023, até às 16h.

16.11. Julgamento e informação dos recursos: acesso no dia 04 de julho de 2023, após às 16h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.12. Publicação da Homologação "ad referendum" do Concurso e Convocação para contratação dos aprovados: dia 10 de julho de 2023, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

**17. DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ouvida a Diretoria Executiva da FUMEP.

**18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2023.**

O aviso e o Edital em sua íntegra ficarão disponíveis em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

**19. DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2023.**

Após o término das inscrições, serão nomeadas e divulgadas em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades as Comissões Organizadora e Examinadora que conduzirão os trabalhos deste Concurso Público.

Piracicaba, 2 de maio de 2023.

PROF. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2023**

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO TÉCNICO, POR PRAZO DETERMINADO, DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FUMEP /COTIP

DAS DATAS	
Divulgação do Aviso e do Edital *	a partir de 02/05/2023
Inscrições online	de 02 a 31/05/2023
Prova Escrita - Sala 2 - Bloco do COTIP/FUMEP	02/06/2023 das 13h às 16h
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	06/06/2023, após às 14h
Divulgação do Resultado da Prova Escrita, do horário e dos temas da Prova Prática (Aula Expositiva) *	06/06/2023, após às 14h
Recursos da Prova Escrita	de 06 a 16/06/2023 até às 16h
Julgamento e informação sobre os recursos do Resultado da Prova Escrita *	20/06/2023, após às 16h
Prova Prática (Aula Expositiva) - Bloco do COTIP/FUMEP	21/06 e, se necessário, 22/06/2023
Publicação do Resultado Final *	23/06/2023, após às 12h
Recursos do Resultado Final	Após às 12h do dia 23/06/2023, até às 16h do dia 29/06/2023
Julgamento e informação dos recursos *	04/07/2023, após às 16h
Publicação da Homologação do Concurso "ad referendum" e Convocação para contratação dos aprovados *	10/07/2023
Contratação dos aprovados e convocados	24/07/2023

Todas as informações estarão disponíveis em:

[www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades

\* serão divulgados também no Diário Oficial do Município

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU PROFISSIONALIZANTE POR PRAZO INDETERMINADO/COTIP**

O Sr. Renato de Albuquerque Ferreira, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba-FUMEP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas da função pública de professor de Ensino Médio para ministrar aulas na Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP, cuja contratação será pelo curso e disciplina, com contrato de trabalho de PRAZO INDETERMINADO e salário atual de R\$29,80 hora-aula.

**1. DA REGÊNCIA E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2023.**

O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos (instruções, retificações e outras publicações que dão direcionamento e esclarecimentos para a realização deste processo de seleção) e será realizado pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO DO COTIP (conforme o Anexo Único da Lei Municipal Nº 6.465 de 22 de maio de 2009):**

1. Reger as aulas dentro dos horários e carga didática estipulados pela Instituição de Ensino;
2. Desenvolver suas atividades observando a Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
3. Elaborar os programas da disciplina e submetê-la à aprovação da Coordenação Pedagógica e do Coordenador de Cursos;
4. Manter atualizados os conhecimentos relativos às suas disciplinas e comparecer a seminários de estudos, encontros pedagógicos e outros, sempre que convocado pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino;
5. Participar das reuniões do conselho de professores e de comissões examinadoras quando solicitado;
6. Participar quando solicitado, dos programas de estágio, notadamente na orientação de estagiários dos cursos da Instituição de Ensino;
7. Promover todas as atividades administrativas inerentes e necessárias ao regular exercício da docência, conforme normas da Instituição de Ensino;
8. Realizar demais atividades afins, específicas de cada área de atuação, de acordo com a especialidade para a qual for contratado e estabelecidas pelo superior hierárquico da Instituição de Ensino.

**3. EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO (vaga, carga horária, horário das aulas, escolaridade e outras informações sobre a contratação).**

**3.1. CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

DISCIPLINA: WEB / SISTEMAS WEB

Nº de vagas: 1 vaga.

Carga Horária semanal – 04 horas/aula/semana.

Horário: 2ª feira das 13h15 às 16h30.

Escolaridade exigida: Graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas da Informação e afins (Graduação relativa a área de Tecnologia da Informação/Informática).

**3.2. Sobre a reserva de vagas/disciplinas:**

- 3.2.1. O número de vagas disponíveis não permite um percentual legal a serem reservadas para pessoas com deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 6.591, de 19 de novembro de 2009.
- 3.2.2. O número de vagas disponíveis não permite um percentual legal a serem reservadas para pessoas da raça negra (afrodescendentes), conforme Artigo 93 da Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008.
- 3.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas existentes nesta data e mais as que forem criadas e se tornarem necessárias durante o prazo de validade deste Concurso, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme descrito abaixo:  
O preenchimento das vagas acima oferecidas dar-se-á em função das necessidades da entidade (desde que haja formação de turmas).
- 3.4. O ocupante da função pública deverá ter disponibilidade de horário de acordo com a carga horária acima mencionada.
- 3.5. A FUMEP reserva o direito de alterar o horário de trabalho de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 3.6. O início das atividades do professor dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato de trabalho. As contratações ocorrerão desde que haja formação de turmas/classes.
- 3.7. Para fins do pagamento do salário, o mês será constituído de 5,25 semanas, sendo 4,5 semanas + 1/6, a título de DSR (4,5 semanas + 0,75 semana = 5,25 semanas).
- 3.8. O contratado deverá estar disponível mesmo que a instituição esteja em recesso.
- 3.9. Quando se tratar de disciplinas que têm lecionamento em determinado semestre letivo, ressalta-se que, caso o contratado não tenha a ele aulas atribuídas no semestre letivo seguinte, o(a) mesmo(a) poderá ter suspenso o contrato de trabalho, sem perda do vínculo empregatício.

**4. DAS INSCRIÇÕES.**

A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

- 4.1. Datas, local e horários das inscrições: as inscrições serão online e estarão abertas no período de 02 a 31 de maio de 2023. Para se inscrever o candidato deverá acessar: [ww.fumep.edu.br](http://ww.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.
- 4.2. Requisitos exigidos no ato da inscrição para a função pública:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro devidamente autorizado por lei;
  - b) Idade mínima 18 anos;
  - c) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
  - d) Estar em dia com as obrigações e encargos com o serviço militar (se masculino);

**OBSERVAÇÕES :**

O candidato somente terá confirmada a inscrição para a função pública após o pagamento da taxa, cujo valor é R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais) por disciplina; A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

**5. DO CONCURSO PÚBLICO.**

A avaliação dos candidatos será em 2 etapas:

1ª Etapa: Prova Escrita.

2ª Etapa: Prova Prática (Aula Expositiva).

**5.1. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO.**

5.1.1. Primeira Etapa: Prova Escrita. A Prova Escrita será realizada no dia 02 de junho de 2023 na Sala 2 - Bloco do COTIP/FUMEP, com início às 13h e término às 16h, e será constituída do tipo teste, com 30 questões de múltipla escolha, cujas respostas serão apresentadas na forma de 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), com apenas 01 (uma) alternativa correta, no nível da formação exigida para a função pública neste edital e versará sobre os assuntos que constam nos conteúdos programáticos das disciplinas. Vide abaixo os conteúdos programáticos das disciplinas oferecidas neste processo de seleção:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A DISCIPLINA WEB/SISTEMAS WEB: Princípios de organização visual: proximidade, alinhamento, repetição, contraste. Uso de cores. Princípios de usabilidade. Mecanismos de navegação e tipos de navegação. Rotulação da navegação web. Artefatos de projeto web: sitegramas, templates de página, protótipos de baixa e média fidelidade. Estudos de caso de design web. Introdução à HTML. Uso de ferramentas para edição de páginas web. Padrões HTML. Principais tags HTML. Inserção de imagens. Manipulação de tabelas. Criação de links. CSS: seletores, formatação de estilos, alinhamento e posicionamento tableless. Classes. Pseudo-classes. Conceito de imagem, tipos de arquivos de imagem, ferramentas para tratamento de imagens, conceito de animação, ferramentas e técnicas para animação. Noções de arquitetura da informação e usabilidade na criação de sites web. Conceito de hospedagem, serviços de hospedagem, registro de domínios, regras para hospedagem de páginas web. Arquitetura de desenvolvimento de aplicações para a web. Plataformas para desenvolvimento de aplicações para a web. Servidores web. Linguagens e ferramentas. Linguagens executadas no servidor e linguagens executadas no cliente. Sintaxe: variáveis, operadores e estruturas de controle das linguagens. Conexão com banco de dados e aplicações para banco de dados.

5.1.2. Segunda Etapa: Prova Prática (Aula Expositiva). A Prova Prática será realizada no dia 21 de junho de 2023 e, se necessário, dia 22 de junho de 2023, no Bloco do COTIP/FUMEP. A Prova Prática será no formato de uma Aula Expositiva, cujo tema e horário será informado previamente ao candidato, que usará os conhecimentos específicos de acordo com a formação escolar e a experiência exigida para o ocupante da função pública e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato em sala de aula.

**6. DAS REGRAS E CÁLCULO DAS PONTUAÇÕES DAS ETAPAS.**

**6.1. Primeira Etapa/Prova Escrita – Sala 2 – Bloco do COTIP/FUMEP.**

- a) A Prova Escrita terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e terá peso 06 (seis);
- b) A Prova Escrita terá 30 (trinta) questões testes de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e;
- c) Para a realização da Prova Escrita, os candidatos receberão um caderno de questões e a folha de respostas;
- d) Ao terminarem a Prova Escrita, os candidatos deverão entregar o caderno de questões e a folha de respostas ao fiscal da sala e assinarão neste ato a lista de presença;
- e) Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada;
- f) Não será permitida a substituição da folha de respostas por erro do candidato;
- g) O preenchimento do caderno de questões e da folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato;
- h) Para cada questão da Prova Escrita assinalada corretamente, o candidato ganhará 0,5 (meio) ponto;
- i) As questões não respondidas (“deixadas em branco”) na Prova Escrita não irão contabilizar créditos ou débitos nas pontuações;
- j) Serão consideradas erradas na folha de respostas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
- k) A totalização dos pontos determinará a Nota da Prova Escrita (NPE);
- l) A Média da Prova Escrita (MPE) se dará pela fórmula:  $MPE = \frac{NPE \times 10}{15}$ .

m) A Prova Escrita será de caráter eliminatório e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a Média da Prova Escrita (MPE) valor igual ou superior a 5,0 (cinco). Somente os candidatos aprovados nesta etapa estarão habilitados a realizar a próxima etapa do concurso.

**6.2. Segunda Etapa/Prova Prática (Aula Expositiva) – Bloco do COTIP/FUMEP.**

- a) A Prova Prática será realizada no dia 21 de junho de 2023, e, se necessário, dia 22 de junho de 2023 com duração de, no máximo, 30 minutos e terá peso 04 (quatro);

b) Havendo mais de um candidato para a Prova Prática (Aula Expositiva), a ordem de apresentação será regida pela ordem de inscrição. O tema será definido pela Comissão Examinadora. O tema e o horário da apresentação serão anunciados no dia 06 de junho de 2023, juntamente com a divulgação dos resultados da Prova Escrita (Primeira Etapa); em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

c) Durante a Aula Expositiva serão avaliados os seguintes quesitos:

CONTEÚDO: o conteúdo apresentado deverá ser em conformidade com o tema indicado pelas comissões, estando este dentro do contexto da ementa da disciplina; (C) : 10 (dez) pontos.

RECURSOS: didáticos e técnicos/audiovisuais utilizados na Aula Expositiva devem ser compatíveis e adequados com o conteúdo abordado; (R): 10 (dez) pontos.

SEGURANÇA E CLAREZA: segurança e clareza usadas pelo candidato nas afirmações do conteúdo do tema; (SC): 10 (dez) pontos.

SEQUÊNCIA: organização e desenvolvimento dentro da ordem seqüencial do tema da aula, com começo, meio e fim; (S): 10 (dez) pontos.

d) A fórmula para o cálculo da Média da Prova Prática (MPP) será: 
$$MPP = \frac{C+R+SC+S}{4} = \frac{40}{4}$$

6.3. Do cálculo da média final:

a) A fórmula para o cálculo de Média Final (MF) do concurso será: 
$$MF = \frac{(6 \times MPE) + (4 \times MPP)}{10}$$

Sendo: MPE = Média da Prova Escrita.

MPP = Média da Prova Prática (Aula Expositiva).

b) Será aprovado no concurso o candidato que obtiver Média Final (MF) com valor igual ou superior a 5 (cinco).

## 7. DA PREPARAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA (SALA 2 –BLOCO DO COTIP/FUMEP).

7.1. A preparação, aplicação e avaliação da Prova Escrita ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, apoiada por uma Comissão Examinadora, incumbida da correção da prova, sendo ambas compostas por profissionais nomeados pelo Diretor Executivo da FUMEP, indicados pela Diretoria da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP.

7.2. A Prova Escrita será realizada no dia 02 de junho de 2023, com início às 13h e término às 16h na Sala 2, Bloco do COTIP/FUMEP, situado na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, nº 560, bairro Areão, Piracicaba/SP.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, calculadora científica básica e um dos documentos especificados abaixo. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos abaixo definidos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou

b) Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade.

7.4. Não haverá segunda chamada, devido à ausência do candidato à Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Concurso Público e não lhe será devolvida a taxa de inscrição.

7.5. Não haverá aplicação da Prova Escrita fora dos locais, datas e horários preestabelecidos.

7.6. Somente será admitido, na sala de provas, o candidato que apresentar um dos documentos de identidade discriminados no item 7.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.7. Durante a Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de telefone celular, calculadoras científicas de programação avançada, como por exemplo HP 49G ou 50G, relógios ou quaisquer outros equipamentos de comunicação.

7.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala da Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal.

7.9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o início das provas;

b) Descumprir o que se exige no item 7.3 referente a apresentação de documentos;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se dos objetos não permitidos conforme o item 7.7 deste Edital;

e) Usar meios ilícitos para executar a prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Portar arma;

h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

7.10. O gabarito das questões da Prova Escrita estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades, no dia 06 de junho de 2023, após às 14h.

7.11. Será divulgado em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, o resultado da Prova Escrita, constando nome do candidato e sua respectiva nota, bem como a indicação: “classificado” e “não classificado”.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA – AULA EXPOSITIVA (BLOCO DO COTIP/FUMEP).

8.1. A aplicação e avaliação da Prova Prática (Aula Expositiva) será realizada pela Comissão Examinadora. A Prova Prática será realizada no dia 21 de junho de 2023 e, se necessário, dia 22 de junho de 2023.

b) Havendo mais de um candidato para a Prova Prática (Aula Expositiva), a ordem de apresentação será regida pela ordem de inscrição. O tema será definido pela Comissão Examinadora. O tema e o horário da apresentação serão anunciados no dia 06 de junho de 2023, após às 14h, juntamente com a divulgação dos resultados da Prova Escrita (Primeira Etapa); em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

## 9. DAS CANDIDATAS LACTANTES.

9.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

9.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva inscrição (online), para a adoção das providências necessárias pela comissão do concurso.

9.3. As mães poderão retirar-se, temporariamente, da sala onde estará sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê em sala especial a ser reservada pela comissão do concurso.

9.4. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela comissão do concurso.

9.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela comissão do concurso.

9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Serão considerados aprovados os candidatos que se enquadrarem na letra b do item 6.3 deste Edital, sendo classificados em ordem decrescente pela Média Final (MF). Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver idade mais elevada, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

Obtiver maior pontuação na média da Prova Escrita (MPE);

Obtiver maior pontuação na média da Prova Prática (MPP);

Persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO.

A divulgação dos resultados finais estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, cabendo recurso até 05 (cinco) dias úteis da data da divulgação. Decorrido este prazo in albis, a Comissão Organizadora encaminhará os resultados à Diretoria Executiva que os encaminhará ao Conselho de Curadores para homologação.

Em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades constará nome do candidato e suas respectivas notas, bem como a indicação: “classificado” e “não classificado”.

## 12. DOS RECURSOS.

Os candidatos interessados em entrar com recursos deverão endereçá-los ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital Nº 04/2023, via protocolo na Secretaria de Atendimento Integrado, documento de contestação dos resultados, cujo formulário estará disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades, obedecidos os prazos estabelecidos em cada uma das fases do concurso.

Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão Examinadora e Organizadora, que farão o devido relatório resumido, proferindo a decisão dos recursos interpostos.

Os recursos poderão ser feitos para questionamento das matérias abaixo relacionadas:

a) Sobre o gabarito e resultado da prova escrita;

b) Sobre o resultado final do concurso.

O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis da publicação dos respectivos resultados.

O recurso deverá ser fundamentado, constando: nome completo, número da inscrição e indicação da bibliografia utilizada para a contestação.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questões integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Pertinente ao recurso do Resultado Final, não serão considerados questionamentos referentes à prova escrita.

## 13. DAS CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS.

As convocações e avisos serão publicados em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

Os candidatos aprovados para contratação deverão ficar atentos à data da convocação que será divulgada em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

13.1. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido na convocação será considerado desistente da vaga e será convocado para contratação o próximo candidato classificado.

13.2. Havendo necessidade e novas vagas, dentro do prazo de validade deste concurso, serão convocados, por ordem decrescente, os próximos candidatos classificados.

**14. DAS CONTRATAÇÕES.**

As contratações serão por PRAZO INDETERMINADO, cujas convocações e nomeações serão feitas obedecendo a ordem de classificação final, a legislação em vigor e as necessidades da administração da FUMEP, notadamente e vinculativamente, desde que haja formação de turmas e o oferecimento das disciplinas objeto do presente certame concursal. A contratação dar-se-á a partir do dia 24 de julho de 2023.

14.1. Assegura à FUMEP em casos excepcionais, devidamente motivados, o não provimento da função pública pelos candidatos aprovados.

14.2. Conforme Constituição Federal, "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (...)

Art. 40. (...) §11 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo."

14.3. Relação de documentos que deverão ser entregues apenas no ato da posse pelo(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) para a contratação:

a) Ficha cadastral preenchida, disponível em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

b) 01 (uma) foto 3x4 recente;

c) 01 (uma) cópia da inscrição no PIS/PASEP;

d) 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade – RG (não apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação);

e) 02 (duas) cópias do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

f) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;

g) 01 (uma) cópia do Comprovante de Voto da última eleição ou Justificativa Eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral (Certidão pode ser obtida no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))

h) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se masculino);

i) 01 (uma) cópia da Certidão de Casamento, com averbação de divórcio, se houver;

k) 01 (uma) cópia de comprovante de endereço;

l) 02 (duas) cópias autenticadas ou cópia simples e original do Diploma da Graduação e demais titulações, se houver (especialização, mestrado e doutorado), com registro no órgão regulamentador;

m) Declaração de Acúmulo de Cargo Público, caso trabalhe em outro órgão público federal, estadual ou municipal;

n) Declaração de recolhimento de INSS de outra empresa que o contratado trabalhe.

o) 01 (uma) cópia do Curriculum Vitae atualizado.

**15. DO PRAZO DE VALIDADE.**

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação.

**16. DAS DATAS (VIDE ANEXO I DESTE EDITAL).**

16.1. Divulgação deste Edital e do Aviso deste Edital em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município: a partir do dia 02 de maio de 2023.

16.2. Inscrições online: de 02 a 31 de maio de 2023, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

16.3. Prova Escrita: dia 02 de junho de 2023, das 13h às 16h, na Sala 2 – Bloco do COTIP/FUMEP.

16.4. Divulgação do Gabarito da Prova Escrita: dia 06 de junho de 2023, após às 14h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

16.5. Divulgação do Resultado da Prova Escrita, do horário e dos temas da Prova Prática (Aula Expositiva): dia 06 de junho de 2023, após às 14h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.6. Recursos da Prova Escrita: deverão ser protocolados na Secretaria de Atendimento Integrado no período de 06 a 16 de junho de 2023 até às 16h.

16.7. Julgamento e informação sobre os recursos do Resultado da Prova Escrita: dia 20 de junho de 2023, após às 16h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.8. Prova Prática (Aula Expositiva): dia 21 de junho de 2023, e, se necessário, dia 22 de junho de 2023, no Bloco do COTIP/FUMEP.

16.9. Publicação do Resultado Final: dia 23 de junho de 2023, após às 12h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.10. Recursos do Resultado Final: deverão ser protocolados na Secretaria de Atendimento Integrado no período de 23 a 29 de junho de 2023, até às 16h.

16.11. Julgamento e informação dos recursos: acesso no dia 04 de julho de 2023, após às 16h, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

16.12. Publicação da Homologação "ad referendum" do Concurso e Convocação para contratação dos aprovados: dia 10 de julho de 2023, em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

**17. DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ouvida a Diretoria Executiva da FUMEP.

**18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2023.**

O aviso e o Edital em sua íntegra ficarão disponíveis em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades e no Diário Oficial do Município.

**19. DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº04/2023.**

Após o término das inscrições, serão nomeadas e divulgadas em [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades as Comissões Organizadora e Examinadora que conduzirão os trabalhos deste Concurso Público e no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 2 de maio de 2023.

PROF. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba FUMEP

**ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2023**

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2023, POR PRAZO INDETERMINADO, DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FUMEP /COTIP

DAS DATAS	
Divulgação do Aviso e do Edital *	a partir de 02/05/2023
Inscrições online	de 02 a 31/05/2023
Prova Escrita - Sala 2 - Bloco do COTIP/FUMEP	02/06/2023 das 13h às 16h
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	06/06/2023, após às 14h
Divulgação do Resultado da Prova Escrita, do horário e dos temas da Prova Prática (Aula Expositiva) *	06/06/2023, após às 14h
Recursos da Prova Escrita	de 06 a 16/06/2023 até às 16h
Julgamento e informação sobre os recursos do Resultado da Prova Escrita *	20/06/2023, após às 16h
Prova Prática (Aula Expositiva) - Bloco do COTIP/FUMEP	21/06 e, se necessário, 22/06/2023
Publicação do Resultado Final *	23/06/2023, após às 12h
Recursos do Resultado Final	Após às 12h do dia 23/06/2023, até às 16h do dia 29/06/2023
Julgamento e informação dos recursos *	04/07/2023, após às 16h
Publicação da Homologação do Concurso "ad referendum" e Convocação para contratação dos aprovados *	10/07/2023
Contratação dos aprovados e convocados	24/07/2023

Todas as informações estarão disponíveis em:

[www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br); Concursos e Licitações; Concursos Públicos FUMEP/Unidades

\* serão divulgados também no Diário Oficial do Município

## IPASP

**EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023  
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

“DEFERIDO”

**GILSON NEVES DE CARVALHO**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 110587, onde exerce o cargo de Armazenista, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 630 dias ou 01(um) ano, 08(oito) meses e 25(vinte e cinco) dias. Protocolo n.º 63390/2023.

**LUIZ MATIAZZO FILHO**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 87056, onde exerce o cargo de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado a prefeitura do Município de Piracicaba com recolhimento de contribuição ao INSS de: 1569 dias ou 04(quatro) anos, 03(três) meses e 19(dezenove) dias. Protocolo n.º 62235/2023.

**ROSELI MARIA DE OLIVEIRA**, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 249017, onde exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 7037 dias ou 19(dezenove) anos, 03(três) meses e 12(doze) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba com recolhimento de contribuição ao INSS. Protocolo n.º 58041/2023.

**VALDIR JOSE GANEO**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 121198, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1805 dias ou 04(quatro) anos, 11(onze) meses e 15(quinze) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba com recolhimento de contribuição ao INSS. Protocolo n.º 55972/2023.

**VALDIR LOPES**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 122686, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando como tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 2443 dias ou 06(seis) anos, 08(oito) meses e 13(treze) dias. Protocolo n.º 61378/2023.

Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4.466, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JONATS DA SILVA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 056/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JONATS DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIOS X, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 13-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.686,51 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavo).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.467, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DAVI NEGRÍ)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 071/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DAVI NEGRÍ, ocupante do cargo de REPÓRTER FOTOGRÁFICO II, junto a CÂMARA DE VEREADORES, REF. A-6, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 14.664,92 (Catorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.468, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DEBORA HELENA TOTTI MONIS)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 052/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DEBORA HELENA TOTTI MONIS, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, REF. 9-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.565,62 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.469, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO CARLOS EVANGELISTA DE SOUZA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 069/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO CARLOS EVANGELISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE PAGUA E ESGOTO, REF. 9-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.519,77 (Cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-**RESOLUÇÃO N.º 4.470, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANDREA DE MELLO COVOLAN)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 050/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANDREA DE MELLO COVOLAN, ocupante do cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 9-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.967,04 (Dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.471, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ADEMIR APARECIDO MENDES DE MACEDO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 070/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ADEMIR APARECIDO MENDES DE MACEDO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OFÍCIO, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 7-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.891,31 (Quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.472, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALDIR CARMO DE SOUZA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 064/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALDIR CARMO DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 9-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.830,09 (Três mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.473, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOÃO JEREMIAS NERI)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 055/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOÃO JEREMIAS NERI, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, REF. 7-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.863,47 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.474, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSÉ VALDIR NOVELLO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 058/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSÉ VALDIR NOVELLO, ocupante do cargo de AÇOUGUEIRO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 9-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.956,06 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.475, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARCIA REGINA DE OLIVEIRA AGUILAR)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 066/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARCIA REGINA DE OLIVEIRA AGUILAR, ocupante do cargo de MONITORA DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.152,98 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.476, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ISIDORO CAMOLEZ FILHO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 054/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ISIDORO CAMOLEZ FILHO, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, REF. 15-B, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.863,47 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.477, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOÃO AUGUSTO SCARAZATTI)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 057/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOÃO AUGUSTO SCARAZATTI, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. P-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 14.451,76 (Catorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.478, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARCELO BRUM CORREA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 060/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARCELO BRUM CORREA, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. P-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 14.451,76 (Catorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.479, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LAURISA MARIA JORGE CORTELLAZZI)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 059/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LAURISA MARIA JORGE CORTELLAZZI, ocupante do cargo de MÉDICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF.17-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.709,30 (Sete mil, setecentos e nove reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.480, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA DAS DORES DOS SANTOS)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 061/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA DAS DORES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 10-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.365,74 (Quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.481, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) RENATA GOMES DA CRUZ)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 062/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) RENATA GOMES DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRE ESCOLA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-C, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.595,78 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.482, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ICARO NELSON TONIN)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 053/2023, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ICARO NELSON TONIN, ocupante do cargo de MOTORISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 2.524,78 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.483, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) BENEDITO LEME DE BRITO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 067/2023, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), BENEDITO LEME DE BRITO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 3.424,68 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.484, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) RAIMUNDO TEIXEIRA NEVES)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 063/2023, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), RAIMUNDO TEIXEIRA NEVES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com proventos calculados pela média contributiva, considerando o contido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.207/90, correspondente a R\$ 1.876,71 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.485, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO FLORENCIO DA SILVA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 068/2023, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANTONIO FLORENCIO DA SILVA, ocupante do cargo de MECÂNICO junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 3.939,24 (Três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.486, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DEBORA CATALDO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 051/2023, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), DEBORA CATALDO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 2.721,26 (Dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.487, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO SERGIO GIACOMINI)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 065/2023, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO SERGIO GIACOMINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 9-D, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.956,06 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Piracicaba, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**LICENÇAS**

MODELAÇÃO CARAVITA LTDA, Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, localizada a Rua Fausto Lex Nº 55 bairro Pacaembu Piracicaba Sp.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO N.º 08/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155.

RESOLVE:

Art. 1º – Introduzir alterações na Resolução nº 05/2023 e tornar público que a mesma passa a vigorar com a seguinte Comissão de Escolha para a condução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

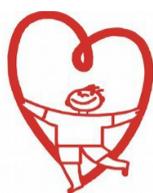
Amanda Rosolem Bueno  
Cassiano Gaiani Reis De Santis  
Diva Da Guia Freitas  
Mirela Alcântara Guerra Leone  
Paula Marcela Magrini Cordeiro  
Renata Aparecida Rosa  
Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 02 de Maio de 2023.

Cassiano Gaiani Reis de Santis  
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)**EDITAL N.º 01/2023****Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I e II de Piracicaba**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA** (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Ordinária Municipal** (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, **Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar**, artigos 107 a 128, **COMUNICA** a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha de membros dos **CONSELHOS TUTELARES I e II**, compreendendo o mandato de 04 (quatro anos), **com início em 10 de janeiro 2024 e término em 09 de janeiro de 2028**, sendo 10 (dez) vagas a serem preenchidas como titulares e 10 (dez) como suplentes, seguindo-se a ordem de votação, conforme a **RESOLUÇÃO CONANDA** n.º 231, de 28/12/2022, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O Processo de Escolha** dos membros dos **Conselhos Tutelares** é disciplinado pela **Lei Ordinária Federal** (LOF) n.º 8.069, de 13/07/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** (ECA), pela **Resolução CONANDA** n.º 231/2022 do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** (CONANDA) e pela LOM n.º 6.246/2008, sendo realizado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** (CMDCA), através da **Comissão de Escolha do Processo de Escolha e com o apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.**

1.1.1 Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições);

**1.2. O CMDCA** fará divulgar na íntegra todo o **Edital** e seu **Anexo** do processo de escolha dos **Conselheiros Tutelares de Piracicaba**;

**1.3. Os Conselheiros Tutelares Titulares** serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores residentes no **Município de Piracicaba**, em data de 01/10/2023, sendo que a posse dos eleitos como titulares ocorrerá na data de 10/01/2024;

**1.4. A escolha dos Conselheiros Tutelares** será realizada em 5 (cinco) etapas, sendo elas de caráter eliminatório, quais sejam:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- I – Inscrição dos candidatos;
- II – Aprovação em prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa sobre os assuntos constantes deste Edital e legislações sobre a criança e ao adolescente;
- III – Participação em treinamento de orientação;
- IV – Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

**1.5.** Serão eleitos 10 (dez) membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10/01/2024 e encerrando-se em 09/01/2028, sendo que cada **Conselho Tutelar** será composto por 05 (cinco) membros titulares e serão eleitos até 5 (cinco) suplentes para cada um dos **Conselhos Tutelares**, por ordem de votação, sendo que os suplentes somente assumirão o cargo de **Conselheiro**, quando do afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias;

**1.6.** Compete ao **Presidente** do CMDCA a homologação e publicação do resultado das etapas previstas no **Processo de Escolha**, à vista do relatório apresentado pela **Comissão de Escolha**;

**1.7.** O **Conselheiro** eleito deverá ter disponibilidade, para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e para uma escala de revezamento (plantão: horário extraordinário, finais de semana e feriados),

**1.8.** Na qualidade de membros eleitos, os **Conselheiros Tutelares** não serão considerados servidores ou funcionários públicos integrantes dos quadros da **Administração Municipal**, mas, como a atividade do **Conselho Tutelar** é permanente, os **Conselheiros** terão remuneração mensal no valor de R\$ 3.802,57 (três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) equivalente ao cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar**, referência 11-A (onze A);

**1.9.** O **Conselho Tutelar** funcionará regularmente de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas semanais**, compreendido das **08h00 às 17h00**, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos **Conselheiros Tutelares**, mantendo-se um plantão para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por no mínimo, 01 (um) e no máximo 02 (dois) **Conselheiros**;

**1.10.** Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o **Conselho Tutelar** manterá expediente sob a forma de **plantão**, em sistema de rodízio entre os **Conselheiros**, com atendimento no **Conselho Tutelar**;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**1.11.** Logo após a posse, os **Conselhos Tutelares I e II** deverão enviar ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a escala anual de plantão para os exercícios de 2024 a 2028;

**1.12.** **Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público e Agentes Públicos** terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar impugnação a este **Edital** da data da sua publicação.

**1.13.** Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o CMDCA terá o prazo de 03 (três) úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em **Edital** o resultado das impugnações e, sendo as impugnações procedentes também publicar as novas retificadas.

**1.14.** Toda as decisões referidas neste **Edital** sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**2.1.** Cabe aos membros do **Conselho Tutelar I e II**, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, Parágrafo único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da LOF n.º 8.069/1990 (ECA), observados os deveres e vedações estabelecidos por este **Edital**, pela LOM n.º 6.246/2008 e suas alterações, assim como pelas **Resoluções** do CONANDA;

**2.2.** O exercício efetivo da função de **Conselheiro Tutelar** constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

**2.3.** O **Conselheiro Tutelar** é considerado particular em colaboração com o Poder Público e não se inclui na categoria de servidor público *stricto sensu*, pois não possui vínculo estatutário ou celetista com o **Poder Público Municipal**, de modo que não se lhes aplica automaticamente o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais;

**2.4.** São impedidos de servir no mesmo **Conselho** marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

**2.5.** Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do **Ministério Público** com atuação na **Justiça da Infância e da Juventude**, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;

**2.6.** A função de **Conselheiro Tutelar** exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### 2.7. São atribuições do **Conselheiro Tutelar**:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do **Município**, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao **Ministério Público** notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o **Poder Executivo** na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da **Constituição da República de 1988**;

XI – representar ao **Ministério Público**, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

**2.8.** Além da jornada referida no **Item 1.9**, o **Conselheiro Tutelar** exercerá suas atividades nos horários previstos na Escala aprovada pelo Colegiado para trabalho nos dias de semana à noite, sábados, domingos e feriados, a fim de assegurar atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, conforme determina o **Estatuto da Criança e do Adolescente**;

**2.9.** Todos os membros do **Conselho Tutelar** serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

### **3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**3.1.** O processo de escolha será conduzido pela **Comissão de Escolha** escolhida em reunião ordinária do CMDCA, realizada do dia **08 de fevereiro de 2023**;

**3.2.** A **Comissão de Escolha** está constituída por 07 (sete) **Conselheiros** do CMDCA, nomeados pela **Resolução** n.º 05, de 10/02/2023, alterada pela **Resolução** nº 08, de 02/05/2023;

**3.3.** A presente **Comissão** é responsável pelos procedimentos atinentes ao processo de escolha, **podendo, na urgência**, realizar as deliberações necessárias, sem ao menos passar pelo crivo da **plenária do CMDCA**;

**3.4.** Aplicam-se à **Comissão de Escolha** os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

### **4. DAS INSCRIÇÕES E DAS HOMOLOGAÇÕES**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**4.1.** As inscrições ficarão abertas do período de **22 de maio a 07 de junho de 2023**, das **08h30min às 11h00** e das **13h00 às 16h00** de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**, na **Casa dos Conselhos**, localizado a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Telefones: (19) 3434-0461 e (19) 3434-7137;

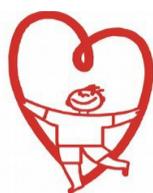
**4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, bem como das decisões da **Comissão de Escolha** publicadas através de **Edital** e **Resoluções** complementares eventualmente publicadas pelo CMDCA, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**4.3.** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato;

**4.4.** As informações prestadas na **Ficha de Inscrição, ANEXO II**, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

**4.5.** São condições para a inscrição e seus documentos comprobatórios:

<p>I - reconhecida idoneidade moral;</p>	<p>I – Certidão expedida pelo distribuidor criminal da <b>Justiça Estadual</b> da circunscrição onde reside o candidato;</p> <p>II – Certidão expedida pelo distribuidor criminal da <b>Justiça Federal da Região</b> onde reside o candidato;</p> <p>III - Certidão expedida pelo distribuidor cível da <b>Justiça Estadual</b> da circunscrição onde reside o candidato;</p> <p>IV – Certidão expedida pelo distribuidor cível da <b>Justiça Federal</b> da região onde reside o candidato;</p> <p>V - Atestado de bons antecedentes expedido pela <b>Polícia Civil do Estado</b> onde reside o candidato;</p> <p>VI – Atestado de bons antecedentes expedido pela <b>Polícia Federal</b> com circunscrição na cidade em que reside o candidato.</p>
--	--



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<p>II - idade superior a 21 anos;</p>	<p>I - Cópia de documento oficial válido e com foto (<b>Registro Geral (RG)</b>, ou <b>Carteira Nacional de Habilitação (CNH)</b>, ou <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</b> ou <b>Carteira de Classe Profissional</b> ou <b>Passaporte</b>.</p>
<p>III - residir no <b>Município de Piracicaba</b> há mais de 02 (dois) anos;</p>	<p>I - Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou Internet ou condomínio ou gás ou faturas bancárias, ou contrato de aluguel devidamente registrado em <b>Cartório</b>, em nome do candidato.</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>I - Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando, assim, o lapso de 02 (dois) anos de moradia no <b>Município</b>;</p> <p>II - Serão aceitos os comprovantes citados acima em nome do cônjuge ou companheiro(a), desde que apresentada a Certidão de Casamento ou declaração oficial de união estável.</p>
<p>IV – estar em gozo de seus direitos políticos;</p>	<p>I - Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos ou certidão de quitação da <b>Justiça Eleitoral</b>.</p>
<p>V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;</p>	<p>I - Cópia do certificado ou declaração da <b>Instituição de Ensino</b>, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.</p>
<p>VI - comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos, de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes, registradas ou inscrita pelo <b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>.</p>	<p>I - Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente inscrita/ registrada no CMDCA, contendo o número de registro deste <b>Conselho</b>, a função executada pelo candidato e o período de trabalho;</p> <p>II - Cópia da <b>Carteira Profissional</b> com registro que comprove os mesmos requisitos;</p> <p>III - No caso de servidores públicos apresentar cópia da nomeação e do último holerite, que comprove os mesmos requisitos;</p> <p>IV - No caso de <b>Conselheiros Tutelares</b> apresentar cópia da nomeação e do último holerite, que comprove os mesmos requisitos.</p>



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de <b>Conselheiro Tutelar</b> , nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;	I - A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua <b>Comissão de Escolha</b> .
VIII – não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha.	
IX - 01 foto 3x4;	I - Recente;
X - <b>Título de Eleitor</b> ;	
XI - CPF;	
XII - <b>Certificado de Reservista</b> ;	
XIII - <b>Certidão de Nascimento</b> ou <b>Casamento</b> ;	

**4.6.** Todos os documentos exigidos acima poderão ser entregues através de cópias autenticadas em **Cartório** ou através de cópias simples, desde que acompanhados de seus originais para a conferência por um membro da **Comissão de Escolha**;

**4.7.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**4.8.** Os documentos originais serão devolvidos no ato para o candidato e a respectiva cópia autenticada retida pela **Comissão de Escolha**;

**4.9.** Não será admitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições;

**4.10.** Poderá haver a prorrogação do prazo de inscrição de que trata o **Subitem 4.1.**, retro, a critério da **Comissão de Escolha**, caso não haja o número mínimo de 20 (vinte) inscritos, sendo que tal prorrogação deverá ser devidamente publicada e amplamente divulgada nos órgãos de imprensa;

**4.11.** O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação pela **Comissão de Escolha** do correto preenchimento da **Ficha de Inscrição** e apresentação da documentação exigida neste **Edital**, de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições;

**4.12.** Encerrado o prazo das inscrições, a **Comissão Escolha** se reunirá e no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, deliberará sobre a homologação das inscrições;

**4.13.** A lista com as inscrições homologadas e as indeferidas será publicada em **Edital** no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da deliberação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**4.14.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do **Edital** apresentar Recurso para a **Comissão Escolha**;

**4.15.** Recebido o recurso, apresentado tempestivamente, a **Comissão de Escolha** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e deliberar sobre as inscrições indeferidas, e encaminhar o resultado dos recursos para publicação em até 03 (três) dias úteis da data da deliberação em reunião;

**4.16.** Da data da publicação do **Edital**, o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso único ao CMDCA no prazo de até 03 (três) dias úteis, para analisar e deliberar em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente e publicar, posteriormente, em igual prazo, o **Edital** com as decisões sobre os recursos interpostos e a lista das candidaturas definitivas aptas a participarem das demais fases do processo de escolha para **Conselheiro Tutelar**, e encaminhará a lista ao **Ministério Público Estadual** e à **Justiça Eleitoral** para conhecimento;

**4.17.** As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS CANDIDATURAS**

**5.1.** Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA publicará no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** (DOM), bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para que quaisquer cidadãos, o **Ministério Público** ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, devidamente fundamentado, pedido de impugnação à candidatura;

**5.2.** Apresentado o pedido de impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, abrindo-se, prazo de 03 (três) dias úteis, para o mesmo interpor recurso, contado da ciência do mesmo;

**5.3.** O CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência formal de sua decisão ao candidato impugnado, bem como divulgará no **Diário Oficial do Município**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, a sua decisão;

**5.4.** Findo o prazo aberto para a apresentação das impugnações e, após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a publicação no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, da relação das candidaturas validadas, não havendo mais prazos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

para impugnações.

### 6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**6.1.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, vídeo prova em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato;

**6.2.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico específico para esse fim, sob pena de, na omissão, ser impedido de utilizar o aparelho auricular no ato da prova;

**6.3.** A candidata que necessitar amamentar criança de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no dia da inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;

**6.4.** A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não realizará a prova porque a **Comissão de Escolha** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

**6.5.** A candidata deverá apresentar no ato da inscrição certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas ou, caso a criança não tenha nascido no dia da inscrição e tenha previsão de nascer perto da data de realização da prova, apresentar documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, que ateste a data provável do nascimento;

**6.6.** A candidata terá, caso cumpra o disposto neste **Edital**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos;

**6.7.** O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período;

**6.8.** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**6.9.** Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões;

**6.10.** Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no prazo e na forma estabelecidos neste **Edital** não poderão dispor das mesmas.

### 7. DAS PROVAS

**7.1.** Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo, submeter-se-ão a prova escrita, de carácter eliminatório, a ser realizadas no dia **16 de julho de 2023**, com horário e local a serem divulgados posteriormente;

**7.2.** O local e horário das provas serão comunicados no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, sendo de inteira de responsabilidade do **Candidato** acompanhar as publicações oficiais;

**7.3.** As provas serão compostas de uma prova objetiva de múltipla escolha e de uma prova dissertativa, distribuídas conforme a tabela:

Especificação	Número de questões	Pontos por Questão	Subtotal
Língua Portuguesa	10	10	10
Estatuto da Criança e Adolescente	25	25	25
Legislação pertinente (conforme bibliografia indicada)	20	20	20
Noções de informática	5	5	5
Redação dissertativa	1	40	40
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**7.4.** A prova de múltipla escolha será composta por questões com um enunciado e cinco alternativas, sendo apenas uma correta a ser assinalada na folha de respostas;

**7.5.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do Candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, rabiscos, etc.), sendo que tais marcações ocasionarão a nulidade da questão;

**7.6.** O não preenchimento da folha de respostas implica em nulidade da questão;

**7.7.** A prova dissertativa abordará um tema relacionado aos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

direitos da criança e do adolescente e deverá ser redigida com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas;

**7.8.** Caso seja ultrapassado o número de linhas indicadas no **Subitem 7.7**, retro, as linhas excedentes não serão corrigidas, ou seja, não serão consideradas como conteúdo da dissertação;

**7.9.** Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas exigidas no **Subitem 7.7.**, retro, será atribuída à nota 0 (zero) para a sua dissertação;

**7.9.1.** O que não estiver escrito no espaço destinado ao texto da dissertação, será desconsiderado para efeito de correção.

### 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**8.1.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

**8.1.1.** Comprovante de inscrição impresso;

**8.1.2.** Original ou cópia autenticada em **Cartório** de um dos seguintes documentos válidos:

- a) **Registro Geral (RG);**
- b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- c) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** expedida nos termos da LOF n.º 9.503, de 23/09/1997 e dentro do prazo de validade;
- d) **Passaporte.**

**8.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.3.** Não serão aceitos documentos no formato eletrônico;

**8.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

**8.5.** O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para realização das provas, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do processo de eleição;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**8.6.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**8.7.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**8.8.** Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações;

**8.9.** Os candidatos ao ingressarem na sala onde realizarão a prova devem deixar o celular visível em cima da sua mesa e não poderão utilizá-lo no local da prova ou se fazer acompanhar dele caso o aluno se ausente da sala;

**8.10.** Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão;

**8.11.** Durante a realização das provas, não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem tampouco o uso de livros, aparelhos celulares e de quaisquer aparelhos eletrônicos ou materiais de consulta;

**8.12.** O candidato só poderá se ausentar do recinto das provas após 01 (Uma) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas;

**8.13.** Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos;

**8.14.** O candidato, ao final do certame, entregará o caderno de questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchido ao fiscal da sala;

**8.15.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este **Edital** ou com as instruções contidas na capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;

**8.16.** O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta/azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova;

**8.17.** Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

que legíveis;

**8.18.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta;

**8.19.** O não comparecimento para a realização da prova excluirá o candidato do processo de eleição;

**8.20.** O candidato será sumariamente eliminado do processo de escolha no caso de:

a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;

c) se atrasar ou não comparecer a prova;

d) se apresentar em local diferente do designado para realização da prova;

e) se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;

g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;

h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;

i) descumprir as instruções contidas nas capas da prova;

j) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;

**8.21.** vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular;

**8.22.** É vedado também o uso de óculos escuros ou de



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares, salvo se houver autorização de atendimento especial, conforme previsto neste **Edital**;

**8.23.** Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas;

**8.24.** Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, em cima da mesa, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do processo de escolha;

**8.25.** Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante a prova o participante será eliminado do processo de escolha;

**8.26.** Em hipótese alguma será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas;

**8.27.** Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas;

**8.28.** Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos, ou reconsiderações, qualquer que seja a alegação do candidato;

**8.29.** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas;

**8.30.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção das candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme previsto neste **Edital**;

**8.31.** No horário aprazado para o encerramento da prova serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

**8.32.** Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata;

**8.33.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão de Escolha, informações referentes ao conteúdo da prova;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**8.34.** Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão de Escolha.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**9.1.** Serão considerados aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e na dissertativa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada uma delas;

**9.2.** A prova dissertativa terá objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão, o uso das normas do registro formal culto da **Língua Portuguesa**, devendo ser produzida, pelos candidatos, com base em tema formulado pela **Comissão de Escolha**, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão;

**9.3.** O candidato reprovado em qualquer uma das provas objetiva de múltipla escolha ou dissertativa estará automaticamente eliminado do processo de escolha;

**9.4.** O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha será publicado **no dia 18 de julho de 2023** e estará disponível na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP e será publicado no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** e, também, será divulgado no site do CMDCA.

**9.5.** A lista de **Candidatos** aprovados será publicado **no dia 28 de julho de 2023** e estará disponível na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP e será publicada no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** e, também, será divulgada no site do CMDCA.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O **Candidato** poderá interpor um único recurso relativo à contestação do gabarito, da elaboração das questões da prova objetiva de múltipla escolha e da correção da prova dissertativa, utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à **Comissão de Escolha**;

**10.1.1.** O recurso deverá ser entregue na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Telefones: (019) 3434-0461 e (019) 3434-7137, nos dias **31 de julho a 02 de agosto de 2023**, no horário das **08h30min às 11h00** e das



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**13h00 às 16h00 de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira);**

**10.2.** Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso;

**10.3.** Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax, via meio eletrônico, através de mensagem ou postagem de quaisquer naturezas em redes sociais ou fora do prazo preestabelecido e, ainda, em desacordo com o **Subitem 10.1.**, retro;

**10.4.** Os resultados dos recursos serão publicados no **dia 08 de agosto de 2023** no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, divulgados no site do CMDCA e estarão disponíveis na **Casa dos Conselhos**;

**10.5.** Após a decisão final dos recursos apresentados, o CMDCA fará publicar no **Diário Oficial do Município** a lista dos candidatos habilitados a participar do treinamento e, também, serão divulgados no site do CMDCA e estarão disponíveis na **Casa dos Conselhos**;

**10.6.** A **Comissão de Escolha** constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase.

### **11. DO TREINAMENTO**

**11.1.** Os aprovados conforme disposto no § 3.º do art. 125 da LOM n.º 6.246/2008, deverão participar, obrigatoriamente, do treinamento de orientação que será realizado no dia **12 de agosto de 2023**, das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, em local a ser publicado posteriormente no **Diário Oficial do Município** e, também, será divulgado no site do CMDCA e estará disponível na **Casa dos Conselhos**;

**11.2.** A participação no treinamento será comprovada através de registro de presença no decorrer do treinamento, não podendo ser computada a presença retroativamente;

**11.3.** O candidato que não participar do período integral do treinamento, seja qual for o motivo alegado, será considerado inabilitado das demais fases do processo eleitoral;

**11.4.** Não será permitida a entrada dos candidatos após o início do treinamento, em ambos os períodos, sendo desclassificado a sua participação do processo eleitoral, se isto ocorrer;

**11.5.** O não comparecimento para a realização do treinamento excluirá o **Candidato** do processo de eleição e do processo de escolha;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**11.6.** Será publicada no dia 15 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município de Piracicaba, bem como por aviso afixado na Casa dos Conselhos e, também, serão divulgados no site do CMDCA, os Candidatos habilitados à eleição.

### 12. REGRAS DE CAMPANHA E DE PROPAGANDA ELEITORAL

**12.1.** Poderão fazer campanha e propaganda eleitoral os candidatos aprovados nas provas objetivas e dissertativas, bem como no treinamento e, ainda, cujo nome esteja publicado no respectivo **Edital**;

**12.2.** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes;

**12.3.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;

**12.4.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

**12.5.** Os candidatos não poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet;

**12.6.** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos;

**12.7.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na **Lei Ordinária Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)**, as condutas previstas na **Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades)** observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

**12.7.1.** abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;

**12.7.2.** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**12.7.3.** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**12.7.4.** participação de candidatos, nos 3 (três) meses que



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**12.7.5.** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**12.7.6.** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da **Lei Federal** nº 9.504/1997;

**12.7.7.** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**12.7.8.** distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**12.7.9.** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**12.7.10.** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

**12.7.11.** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**12.7.12.** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do **Conselho Tutelar**, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo **Conselho Tutelar**, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

**12.7.13.** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

**12.8.** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;

**12.9.** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**12.9.1.** Utilização de espaço na mídia;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**12.9.2.** Transporte aos eleitores;

**12.9.3.** Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

**12.9.4.** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**12.9.5.** Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**12.10.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos;

**12.11.** Compete à **Comissão de Escolha** processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**12.12.** Tomado conhecimento sobre propaganda eleitoral ou condutas irregulares praticadas por candidatos ou seus apoiadores, a **Comissão de Escolha**, de imediato, notificará, por e-mail ou pessoalmente, o candidato para apresentar defesa no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação;

**12.13.** Decorrido o prazo para defesa, com ou sem ela, a **Comissão de Escolha** decidirá, no prazo de 3 dias úteis, sobre a denúncia, e, posteriormente, em igual prazo, notificará o denunciante e o denunciado sobre o resultado;

**12.14.** Para instruir sua decisão, a **Comissão de Escolha** poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências;

**12.15.** Das decisões da **Comissão de Escolha** caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis do conhecimento da decisão, para o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

**12.16.** O recurso deverá ser por escrito e fundamentado;

**12.17.** O CMDCA terá o prazo de 3 dias úteis do recebimento para decidir o recurso, e, posteriormente, em igual prazo notificar por e-mail ou pessoalmente o denunciante e o denunciado sobre a decisão;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**12.18.** Se a decisão da **Comissão de Escolha** que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

### **13. DO PLEITO**

**13.1.** O pleito para a escolha dos membros dos **Conselhos Tutelares I e II** acontecerá no dia **01 de outubro de 2023** e será convocado pelo CMDCA mediante publicação no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** e, também, será divulgado no site do CMDCA e estará disponível na **Casa dos Conselhos** especificando dia, horário e local para a votação e apuração dos mesmos;

**13.2.** O dia do pleito será organizado, coordenado e realizado pela **Comissão de Escolha**, com apoio do **Poder Executivo municipal** e fiscalizado pelo **Ministério Público Estadual** com circunscrição no **Município**;

**13.3.** O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão amplamente divulgados por **Edital** no prazo previsto no calendário **Anexo** a este **Edital**, no site do **Município**, em jornais de grande circulação, em locais públicos e através de publicidade na TV, rádio e mídias sociais;

**13.4.** Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo que a eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre os eleitores do **Município de Piracicaba**;

**13.5.** A candidatura ao cargo de **Conselheiro Tutelar** será individual, não sendo permitida a formação de chapas;

**13.6.** Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a **Conselheiro Tutelar**;

**13.7.** São impedidos de servir nos **Conselhos Tutelares I e II**, concomitantemente, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios (as) e sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado (a);

**13.7.1.** Estende-se o impedimento ao **Conselheiro**, na forma deste **Item**, em relação à autoridade judiciária e ao representante do **Ministério Público** com atuação na **Vara da Infância e da Juventude** em exercício nesta **Comarca**.

**13.8.** A veiculação de propaganda eleitoral em qualquer meio só será permitida após a publicação e divulgação, pelo CMDCA, dos **Candidatos** habilitados;

**13.9.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**13.10.** A divulgação da candidatura a **Conselheiros Tutelares** em **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** será permitida apenas mediante convite ou autorização prévia da mesma, desde que cientificadas a **Comissão de Escolha**;

**13.11.** O local definido para a votação será especialmente preparado pela **Comissão de Escolha** e seus colaboradores, contendo urnas lacradas, cabines de votação e demais materiais e equipamentos necessários ao pleito;

**13.12.** Para realização do pleito, o CMDCA solicitará junto à **Justiça Eleitoral** o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de lista de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

**13.13.** Poderão participar da votação para eleição dos membros dos **Conselhos Tutelares I e II**, todos os cidadãos do **Município de Piracicaba** que apresentarem, no ato da votação, documento oficial válido com foto (RG, **Passaporte**, CNH, CTPS, **Carteira de Classe Profissional**) e título de eleitor do **Município de Piracicaba**;

**13.14.** O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato;

**13.15.** O Presidente da **Mesa Eleitoral**, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento;

**13.16.** O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da **Mesa**, assinado por todos os componentes da **Mesa** e pelos fiscais presentes ao ato;

**13.17.** Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pela **Comissão de Escolha** cuja decisão é soberana e irrecorrível;

**13.18.** As decisões da **Comissão de Escolha** sobre as ocorrências, no dia escolha, são soberanas e não cabem recurso;

**13.19.** No dia da escolha somente a **Comissão de Escolha** poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar o dia da escolha;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**13.20.** A Comissão de Escolha poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação;

**13.21.** Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

### **14. DA CONDOTA DURANTE A ELEIÇÃO**

**14.1.** Não serão permitidos, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

**14.1.1.** A interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º da **Constituição Federal (CF)**; na **Lei Complementar Federal (LCF)** n.º 64, 18/05/1990 (**Lei de Inelegibilidade**) e, no art. 237 do **Código Eleitoral**, ou as que as suceder;

**14.1.2.** Doação, oferta, promessa ou entrega ao **Eleitor** de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor;

**14.1.3.** Propaganda eleitoral em rádio, por meio de anúncios, televisão, outdoors, carro de som, bem como por faixas e cartazes, letreiros e banners com fotos e luminosos ou inscrições em qualquer local público e privado ou, ainda, outras formas de propaganda em massa;

**14.1.4.** Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**14.1.5.** Abuso do poder político-partidário, assim, entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**14.1.6.** Abuso do poder religioso, assim, compreendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer culto (religião), nos termos da LOF n.º 9.504, de 30/09/1997 e suas alterações;

**14.1.7.** Favorecimento de **Candidatos** por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da **Administração Pública**;

**14.1.8.** Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**14.1.9.** Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**14.1.10.** Perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

**14.1.11.** Aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao **Eleitor** de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**14.1.12.** Propaganda enganosa com a intenção de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do **Conselho Tutelar**, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo **Conselho Tutelar**, bem como qualquer outra que induza dolosamente o **Eleitor** a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

**14.1.13.** Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**14.2.** Será permitido o convencimento do **Eleitor** para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo e secreto.

## **15. PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS**

**15.1.** Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelo **Poder Executivo**, nominalmente, em número a ser definido pela **Comissão de Escolha**, suficiente para atender à demanda do processo de escolha;

**15.2.** Serão também indicados 05 (cinco) suplentes de Presidente e 10 (dez) de mesários para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos;

**15.3.** A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie;

**15.4.** Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 do **ECA**;

**15.5.** Também não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato;

**15.6.** Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à **Comissão de Eleição** o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

antes da data da escolha;

**15.7.** Neste caso, a **Comissão de Escolha** designará o suplente referido neste Edital para substituir;

**15.8.** Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato;

**15.9.** As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da **Comissão de Escolha** antes do ingresso na sala de votação;

**15.10.** Na hora designada para o início da votação, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar;

**15.11.** Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

### **16. DAS FORMAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**16.1.** O processo eleitoral será feito por cédula impressa, e a forma de votação seguirá os critérios utilizados para as eleições gerais no **Brasil**, com a ressalva de que constarão nas cédulas o nome dos candidatos para **Conselheiro Tutelar** e poderão votar apenas eleitores do **Município de Piracicaba**.

### **17. DA CÉDULA**

**17.1.** A cédula oficial de eleição do **Conselho Tutelar** será elaborada pelo CMDCA, nela contendo o nome de todos os candidatos em ordem alfabética;

**17.2.** A cédula impressa será dobrada;

**17.3.** Na cédula impressa, ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao **Eleitor** para assinalar com um X o nome do **Candidato** de sua preferência, sendo permitido apenas uma marcação (voto);

**17.4.** Qualquer marcação na cédula impressa fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 01 (um) único nome, acarretará na nulidade do voto.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** O local de votação será fiscalizado pela **Comissão de Escolha** e pelos colaboradores por ela designados, nos termos do ordenamento jurídico e, pelo **Ministério Público**;

**18.2.** Também fica facultada a fiscalização aos fiscais indicados pelos **Candidatos** concorrentes, sendo que cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal que será identificado, no dia da eleição, pela **Comissão de Escolha** e deverá utilizar sua identificação durante todo o dia;

**18.2.1.** Não será permitido a troca do fiscal;

**18.3.** Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha;

**18.4.** Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando;

**18.5.** O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente;

**18.6.** Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinentemente a **Comissão de Escolha** para solução;

**18.7.** Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos;

**18.8.** Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha;

**18.9.** O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado do local pelo Presidente da **Comissão de Escolha**.

### 19. DA ESCRUTINAÇÃO

**19.1.** Encerrada a votação, os votos da urna serão escrutinados pela **Comissão de Escolha**;

**19.2.** Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Comissão de Escolha**, do CMDCA e representante do **Ministério Público**, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela **Comissão de Escolha**;

**19.3.** Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração;

**19.4.** Antes de iniciar a apuração a **Comissão de Escolha** decidirá eventuais impugnações apresentadas durante a votação e não resolvidas pelos Presidentes de Mesa;

**19.5.** O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pela equipe de escrutinadores e fiscais presentes;

**19.6.** Concluída a escrutinação, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado apurado, será entregue ao Presidente da **Comissão de Escolha**.

### **20. DOS RECURSOS DA APURAÇÃO**

**20.1.** As impugnações aos votos serão analisadas, caso a caso, respectivamente, pela mesa de recepção e de apuração, sendo a decisão registrada em Ata;

**20.2.** Os recursos das decisões do **Subitem** anterior serão interpostos a termo, de imediato, para o **Presidente** do CMDCA, que pronunciará decisão para posterior divulgação oficial do resultado da eleição.

### **21. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**21.1.** Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o CMDCA proclamará, caso não haja recursos, o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA;

**21.2.** Havendo empate no número de votos, será considerado eleito, em ordem:

- I. – O **Candidato** mais idoso;
- II. – O **Candidato** que obtiver o maior número de pontos na somatória das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa;
- III. – Prevalecendo, ainda, o empate, será considerado eleito o **Candidato** que obtiver o maior número de pontos na prova dissertativa;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IV. – Se, ainda assim, prevalecer o empate, o **Candidato** eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

**21.3.** Os 10 (dez) primeiros mais votados serão considerados titulares para comporem os **Conselhos Tutelares I e II**, sendo considerados suplentes os 10 (dez) seguintes mais votados, em ordem decrescente de votação.

**21.3.1.** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

## **22. DO RECURSO DO RESULTADO DE ESCOLHA**

**22.1.** Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do **Ministério Público** e agentes públicos poderão interpor recurso a **Comissão de Escolha** do resultado da escolha, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado;

**22.2.** Recebido os recursos, tempestivos, a **Comissão** no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará o resultado dos recursos e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes;

**22.3.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentado, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha;

**22.4.** Da decisão da **Comissão de Escolha** que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado;

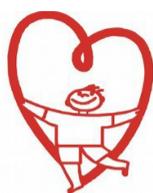
**22.5.** Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, e publicará, em igual prazo, o resultado dos recursos e a lista dos candidatos aprovados.

## **23. DO MANDATO**

**23.1.** O mandato eletivo dos **Conselheiros Tutelares** será de 10/01/2024 a 09/01/2028.

## **24. DA POSSE**

**24.1.** A data de posse dos **Candidatos** eleitos aos **Conselhos Tutelares I e II** será comunicada através de publicação no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA;

**24.2.** Na posse, os **Conselheiros Tutelares** prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado;

**24.3.** Os **Conselheiros Tutelares** serão diplomados pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, e nomeados e empossados pelo **Prefeito**;

**24.4.** O exercício da função de **Conselheiro Tutelar** é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado;

**24.5.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos previstos neste **Edital** e na legislação municipal.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados conforme estabelecido neste **Edital**, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o **Candidato** do processo de eleição;

**25.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste **Edital**;

**25.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, **Editais** e **Comunicados** referentes a este processo de escolha que forem publicados na imprensa oficial do **Município**;

**25.4.** O resultado final deste processo de escolha será publicado na imprensa oficial do **Município** e no site do CMDCA;

**25.5.** Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados;

**25.6.** As despesas relativas à participação do candidato no processo de escolha correrão às expensas do próprio candidato;

**25.7.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à **Comissão de Escolha** até o dia da posse, e depois perante o órgão de recursos humanos junto ao **Poder Executivo Municipal**;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**25.8.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail ou da apresentação errada dessas informações, a ensejar o não recebimento das notificações e comunicações durante o processo de escolha;

**25.9.** As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste **Edital** serão objeto de avaliação e poderão ou não ser consideradas pelo CMDCA para aplicação neste processo de seleção;

**25.10.** Não serão objeto de avaliação na prova a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste **Edital**;

**25.11.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste **Edital** serão realizadas por meio de outro **Edital**;

**25.12.** A **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo CMDCA e pela **Comissão de Escolha**, obrigando-se esses a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos inscritos conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente **Edital**;

**25.13.** O CMDCA e a **Comissão de Escolha**, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação;

**25.14.** O CMDCA e a **Comissão de Escolha**, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, a utilizar os dados dos candidatos inscritos somente para a consecução do objeto do presente **Edital**, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas;

**25.15.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste **Edital** não serão apreciados;

**25.16.** Computar-se-ão os prazos previstos nesta **Lei**, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis;

**25.17.** Todas as publicações referidas neste **Edital** serão realizadas na imprensa oficial e no site oficial do CMDCA;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**25.18.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste **Edital** implicará na exclusão do candidato ao pleito;

**25.19.** Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou retificações enquanto não realizadas as eleições, através de **Edital** complementar a ser publicado nos mesmos meios em que publicado este **Edital**, cujo conhecimento é de responsabilidade dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas;

**25.20.** Os **Conselheiros Tutelares** eleitos serão chamados a se manifestar sobre a sua preferência (**Conselho Tutelar I e II**), de acordo com a classificação final obtida no processo eleitoral;

**25.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Escolha** em conjunto com o CMDCA, observando-se a legislação vigente;

**25.22.** Integram o presente **Edital** os seguintes anexos:

Anexo I – Calendário;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Comprovante de Inscrição.

**25.23.** Este **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 02 de maio de 2023.

**CASSIANO GAIANI REIS DE SANTIS**  
**Presidente**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ANEXO I

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DATA	ETAPA
03/05/2023 a 05/05	Prazo para apresentação ao CMDCA de Impugnações ao presente Edital.
08/05 a 10/05	Prazo análise e deliberação pelo CMDCA das Impugnações ao Edital.
12/05	Prazo para publicação pelo CMDCA do Edital com a decisão sobre as impugnações e as novas regras retificadas do Edital, se as impugnações forem julgadas procedentes.
22/05 a 07/06	Prazo para as Inscrições das Candidaturas.
14/06 a 16/06	Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial.
20/06	Prazo para publicação da Resolução com as candidaturas homologadas e as Indeferidas.
21/06 a 23/06	Prazo para apresentação pelos candidatos de Recurso contra as candidaturas indeferidas.
21/06 a 23/06	Prazo para apresentação pelos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público de Impugnação contra as candidaturas.
26/06 a 28/06	Prazo análise e deliberação pela Comissão Especial dos Recursos dos candidatos e das Impugnações dos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público apresentadas tempestivamente.
30/06	Prazo para publicação de Edital pela Comissão Especial com as decisões sobre os recursos e as Impugnações.
03/06 a 05/07	Prazo para interposição de Recurso Único pelos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	candidatos e recurso pelo cidadão OSC, Ministério Público e Agente Público perante o CMDCA.
07/07	Prazo para análise e deliberação pelo CMDCA.
10/07	Prazo para a publicação pelo CMDCA de Resolução com o resultado das decisões e da nova lista definitiva das candidaturas homologadas e indeferidas.
16/07/2023	Dia da aplicação da prova escrita.
18/07/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha.
28/07/2023	Prazo para publicação de Edital com a nominata dos candidatos aptos.
31/07/2023 a 02/08/2023	Prazo para interposição de recurso da lista nominata dos candidatos aptos e do gabarito da prova de múltipla escolha e/ou da prova escrita.
08/08/2023	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos e a nova nominata dos candidatos aptos.
12/08/2023	Formação dos candidatos aptos e orientação sobre a Campanha e Propaganda Eleitoral.
15/08/2023	Prazo para publicação de Edital com nome, foto e número dos candidatos, dia, hora e local de votações.
16/08/2023 a 30/09/2023	Prazo para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral
01/10/2023	Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares
02/10/2023 a 06/10/2023	Prazo para publicação do Edital com o resultado da escolha dos 5 conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos.
09/10/2023 a 11/10/2023	Prazo para apresentação de Recurso à Comissão Especial da nominata de conselheiros tutelares escolhidos
19/10/2023	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos e a nova nominata de conselheiros tutelares titulares e suplentes se os recursos forem



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	julgados procedentes.
20/10/2023 a 24/10/2023	Prazo para interposição de Recurso Único ao CMDCA se os recursos à Comissão Especial forem julgados improcedentes.
30/10/2023	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos únicos e a nova nominata de conselheiros tutelares titulares e suplentes definitivos, se os recursos forem julgados procedentes.
31/10/2023 a 09/11/2023	Prazo para envio pela Comissão Especial da nominata e dos documentos dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o Poder Executivo para nomeação e elaboração das respectivas Portarias.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital nº 01/2023</b>		
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>		
NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
NOME SOCIAL (SE HOUVER):		
SEXO:      F ( )      M ( )      LGBTQIAPN+ ( )      Não desejo informar ( )		
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ATENDIMENTO ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NAO	ESPECIFICAR: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO:		

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha dos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselheiros Tutelares do Município de Piracicaba e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2023, bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

## ANEXO III

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital nº 01/2023</b>	
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	
NOME:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO EMITENTE:	
ASSINATURA DO EMITENTE:	